REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.185 BELÉM — Sábado, 13 de Janeiro de 1968

Govêrno do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

LEI Nº 4084 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Transforma em comissão cargos de provimento efetivo

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Passam a ser de provimento em comissão, os seguintes cargos, ora exercidos em caráter efetivo respeitados os direitos adquiridos dos seus atuais ocupantes:

I — Consultor Geral do Estado

— Diretor do Colégio Estadual "Lauro Sodré"

— Diretor do Teatro da Paz

— Diretor da Biblioteca e Arquivo Público

— Inspetor Geral do Ensino

— Inspetor de Rendas do Estado

— Diretor Assistente do Departamento de Fiscalização

— Procuradores Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças

— Diretor da Colônia de Marituba

— Administrador de Colônias

— Admisistrador da Colônia do Prata

— Inspetor Chefe do Matadouro do Maguarí

— Diretor do Instituto "Renato Chaves"

— Assessor Parlamentar

— Assessor de Relações Públicas do Gabinete do Governador

— Assessor de Imprensa

Art. 2º — Ficam extintos os seguintes cargos isolados de provimento efetivo do quadro único:

I — Hum mil (1.000) de Professor Habilitado, nível 1;

II — Hum (1) de Assessor Educacional, com lotação no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura;

III — Hum (1) de Assessor Técnico, com lotação no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura;

Art. 3º — Ficam criados os seguintes cargos isolados de provimento efetivo do quadro único;

I — Hum mil e duzentos .. (1.200) de Professor Normalista Nível 6 com lotação no Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

II — Um (1) de Assessor de Educação de Excepcionais, com lotação no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado de Govêrno
Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
Acy de Jesus Neves Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 261 — Dia 13.1.68).

———º———

LEI Nº 4085 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Considera de utilidade pública e Tenis Clube do Pará e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica reconhecido de utilidade pública o Tenis Clube do Pará, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 262 — Dia 13.1.68).

———º———

LEI Nº 4086 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Dá nova redação ao artigo 84, cria um parágrafo único no mesmo e modifica o parágrafo 2º do artigo 50 da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, que instituiu o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os artigos 84, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

E X P E D I E N T E

ASSINATURAS	NCr$	VENDA DE DIARIOS	NCr$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Numero atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro ..	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diàriamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do recibo, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

——Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 84 — Os militares que se encontravam na inatividade antes da vigência da Lei n. ... 3.257 de 9 de janeiro de 1965, terão seus proventos revistos, sendo-lhes atribuidos todos os direitos e vantagens, que façam jús, citados na referida Lei.

Parágrafo Único — Os proventos serão revistos a contar de 1º de janeiro de 1968, não cabendo recurso que porventura seja pleiteado quanto aos exercícios passados".

Art. 2º — O parágrafo 2º do artigo 50 da referida Lei n. .. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 — .....

§ 2º — A reposição de adiantamento será em descontos mensais no prazo de 18 (dezoito) meses e reverterá em favor do Centro Social da P. M.E.".

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pubublicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de janeiro de .. 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Governador do Estado
Dr. **Ricardo Borges Filho**
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 263 — Dia 13.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve assegurar, de acôrdo com o artigo 179 item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Sidney Silvestre Barreto, extranumerário diarista da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BORBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 245)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve assegurar, de acôrdo com o artigo 179, ítem I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antonio Moraes Filho, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BORBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 246)

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Bertoldo Trindade Costa, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 6 seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.11.57 a 11.11.67.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BORBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 244)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de novembro do corrente ano a 18 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 139)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Viana Batista de Abreu, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 140)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Henderson Gôrdo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de maio a 10 de junho do corrente ano

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 141)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Aurea Araujo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 142)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo

com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarinda Modesta Soares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 25 de maio do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 143)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor de Castro Rodrigues Furtado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 22 de novembro do corrente ano a 19 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 144)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anabela Pachêco, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 2 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 145)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nelsan Monteiro Macêdo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 25 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 146)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Queiroz Mendonça ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de novembro do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 147)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Nazaré Dias de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 25 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 148)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinalda de Sousa Furtado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 149)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Pinheiro Pereira Hugles, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 150)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinalda de Sousa Furtado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 151)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalba de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de novembro do corrente ano a 19 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 152)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Salita da Cruz Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de novembro do corrente ano a 21 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 153)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Monteiro Arêas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 154)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Umbelina dos Santos Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de dezembro do cor-

rente ano a 19 de março do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wanderlina Lopes Pedra Moreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 24 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adma Pardauil da Rocha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.11.1955 a 5.11.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deuzodete Martins dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (12) meses de licença especial, correspondente aos decênios de 14.6.46 a 14.6.66.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 158)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Letícia Maria Consentini Guimarães da Fonseca, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.6.54 a 1.6.64.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 159)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira Prado de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (6) seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.2.45 a 2.2.55.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 160)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Govêrno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresa Navarro de Jesus, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.4.45 a 1.4.55.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Govêrno
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 161)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO

Diretoria do Expediente

PORTARIA No. 1/68 DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O DIRETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao Sr. ALARICO RODRIGUES DE CARVALHO, Auxiliar de Escritorio, lotado nesta Secretaria, a contar de 1 de janeiro a 1 de fevereiro, relativos ao exercício de 1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Govêrno, em 2 de janeiro de 1968.

Dr. Pedro Batista de Lima
— Diretor do Expediente —

G. Reg. no. 349 — Dia 13.1.68.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 131

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando os têrmos do ofício n. 293/67, de ... 7-11-67, do Senhor Diretor do Departamento de Colonização,

RESOLVE :

Admitir, a partir do dia de hoje, 9 do mês corrente, o Sr. Belmiro Raimundo Bandeira, para desempenhar funções de "Motorista" — referência 3 — correndo o dispêndio pela verba Pessoal Variável — Contratados e Diaristas, do orçamento desta Secretaria para o exercício corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 9 de novembro de 1967.

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G.Reg. 14.265 — Dia 13|1|68)

PORTARIA N. 132

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar, a partir de hoje, a extranumerária diarista Maria Eliana Campos Beça, pue desempenhava funções de "Datilógrafo" com lotação no Departamento de Terras e Colonização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de novembro de 1967.

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura
(G. Reg. 14266 — Dia 13|1|68)

PORTARIA N. 133

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os têrmos do Ofício n. 49/67, do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial,

RESOLVE :

Mandar arquivar os seguintes processos de compras de terras devolutas do Estado, por contrariarem os dispositivos fundamentais da Lei que disciplina a matéria e estarem incursos no Art. 99 da Lei n. 3.641/66.

1665/64 — Raimundo Walter da S. Costa — Almeirim.

5182/63 — Miguel Cardoso Negrão e 1296/64 — Ozino da Silva Lagos — Abaetetuba.

2406/61 — Esterlito Simões Ribeiro, 2404/61 — Emílio Teixeira dos Santos, 2401/61 — Enéas Montenegro Silva, 0612/61 — José Martins Castor e outros, 0613/61 — João José Moreira, 2403/61 — José Pereira de Lima, 0835/59 — João Narciso Pinheiro Ferreira, 2400/61 — Leonina de Carvalho Corrêa, 2399/61 — Manoel Rodrigues da Silva, 1418/60 — Manoel Aires da Silva, 5174/61 — Manoel Mesquita da Costa e 3359/58 — Paulo Fernando de Moura Ferreira — Bragança.

0952/51 — Arquelau Tertuliano Monteiro, 2230/56 — Inácio Ferreira dos Santos, 0827/58 — Luzia Alves Ferreira, 1974/57 — Manuel Vitalino Brandão, 6396/61 — Raimundo X. Ferreira da Trindade e 2043/62 — Raimundo Araújo e Silva — Curuçá.

2778/54 — Antônio Gomes da Silva, 4976/61 — Antero Corrêa Lobato, 4974/61 — Benedito Valente Gomes e 0429/61 — Celestino Ribeiro Alves — Cametá.

0338/64 — Absalão Cândido da Silva e 4627/63 — Antônio Luiz V. C. Boucinhas — Capim.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de novembro de 1967.

Engº Agrº Walmir Hugo dos Santos
Secretário de E. de Agricultura

(G. Reg. 14.267 — Dia 13|1|68)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇAO N. 64

O Conselho Estadual de Trânsito, de acôrdo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

Deferir o solicitado pela Sra. Maria José Abrantes no processo n. 12.596, pedindo lotação de um ônibus de sua propriedade na linha Jurunas-Jabatiteua, conforme voto orientador do Dr. Augusto Cesar Lobato, aprovado por unanimidade.

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 13 de dezembro de 1967.

(a) **José Maria de Vasconcelos Machado,** Presidente. Membros: (Assinaturas ilegíveis).

(G. — Reg. n. 382 — Dia 13.1.68)

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 01 — DE 03 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE :

Conceder ao Oficial Administrativo Pró-Labore Sra., Maria da Conceição Serra Feio, férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1968, em decorrência da Resolução n. 31 de 23 de novembro de 1967, do Conselho Administrativo dêste Montepio.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente

PORTARIA N. 02 — DE 03 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE :

Conceder a Sra. Marilene Pantoja Bogéa, Oficial Administrativo do Quadro Único, dêste Montepio, férias regulamentares, relativas ao exercício de 1968, no período de 02 a 31 de janeiro de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente

(Reg. n. 087 — Dia 13.1.68)

PORTARIA N. 03 — DE 3 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE :

Conceder licença para tratamento de saúde por noventa (90) dias, a Sra. Maria de Nazaré Pereira Lima, Oficial Administrativo, Pro-Labore, dico fornecido pela Junta Permanente de Inspeção de de acôrdo com o Laudo méSaúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente

(Reg. n. 087 — Dia 13.1.68)

PORTARIA N. 04 — DE 3 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE :

Conceder licença para tratamento de saúde por noventa (90) dias, a Srta. Helena Esther Pinto, Contabilista do Quadro Único, dêste Montepio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Presidente

(Reg. n. 087 — Dia 13.1.68)

ANÚNCIOS

LEILÃO PÚBLICO

Chamamos a atenção dos interessados para a venda do imóvel sito à Passagem Fátima n. 667 (Bairro da Marambaia) devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível desta Capital, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 1968, às 11 horas (H.B.V.) expediente do Cartório Leão, que será vendido pelo maior lanço alcançado.

(Reg. n. 043 — Dias — 13 e 16.1.68)

PEDRO PORPINO SILVA, IND. E COMÉRCIO S. A.

Assembléia Geral

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de PEDRO PORPINO DA SILVA, IND. E COMÉRCIO S. A., para uma reunião de Assembléia Geral, a realizar-se em sua sede social a Av. Barão do Rio Branco n. 2374 — Castanhal, as 8 horas do dia 15 do corrente para deliberarem o seguinte :

a — Encerramento da Filial de Marituba, ocorrido em 1967;

b) — O que ocorrer.

Castanhal, 12 de janeiro de 1968.

Francisco Soares Bezerra
Secretário

(Reg. n. 086 — Dia 13.1.68)

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Subscrição de Ações Preferenciais

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, n. 63, — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição do aumento de capital social de nossa emprêsa.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

(aa) *Pedro Carneiro de Moraes e Silva*
Irapuan de Pinho Salles Filho

(Reg. n. 055 — Dias — 11, 16 e 23.1.68).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

(C D P)

—AVISO—

O Presidente da Comissão da Concorrência n. 1|68, avisa às firmas interessadas que será aberta no dia 12 de fevereiro de 1968, Concorrência para execução de POÇOS SEMI SURGENTES no pôrto de Belém, cujo edital e especificações, se encontram à disposição dos interessados na Secção de Obras da Companhia das Docas do Pará (CDP), 2o. andar do Edifício-Sede da extinta SNAPP, das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 10 de janeiro de 1968. — (a) **Alcinda Peres Vogado,** Secretária da Comissão.

(Reg. n. 082 — Dia 13-1-68)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA avisa às emprêsas interessadas em fornecer aço comum e especial, para as obras da Hidroelétrica do Curuá-Una, em Santarém, que está recebendo propostas até o dia 20 de fevereiro próximo, em sua sede na Av. Braz de Aguiar n. 478, nesta cidade ou nos escritórios da ENGE — RIO à Rua Senador Dantas n. 40 — 2o. andar, Rio de Janeiro — GB.

Nos locais indicados serão presatdas as informações necessárias.

Belém, 9 de janeiro de 1968.

A DIRETORIA

(Reg: n. 063 — Dia 12.1.68)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

CONVOCAÇAO

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 1968, às 16 horas, na sede social da emprêsa, cita no Edifício Francisco Chamié, conjunto ... 1210, à rua 15 de novembro, nesta cidade para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Alteração dos estatutos sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 9 de janeiro de .... 1968.

(a) **Ramiro Bentes**

(Reg. n. 063 — Dias — 11, 12 e 13.1.1968).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Fundado em 1912 — Carta Patente n. 2571
CADASTRO GERAL DO CONTRIBUINTE N. 04921391
Sede — BELÉM—PARÁ
AGÊNCIA CENTRAL — Rua 15 de Novembro, 188
F I L I A I S:
Rio de Janeiro, Rua da Alfândega, 50
Belo Horizonte, Av. Afonso Penna, 332
(mais de 50 anos de experiência internacional através de sua Carteira de Câmbio)

URBANAS (Belém)
PRAÇA BRASIL
SÃO BRAZ

AGÊNCIAS:
Castanhal — Pará
Santarém — Pará
Filial de São Luiz do Maranhão (em instalação)

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 29-12-67
(Compreendendo: Matriz, Filiais e Agências)
Capital e Reservas: NCr$ 2.179.123,05

—A T I V O—

A—Disponível			
Caixa			
Em moeda corrente		492.935,46	
Em depósito no Banco do Brasil		2.794.229,97	3.287.165,43
B—Realizável			
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil, à ordem do Banco Central do Brasil ...	2.269.704,60		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, à ordem do Banco Central do Brasil	674.128,06	2.943.832,06	
Empréstimos em C|Corrente	196.473,84		
Títulos descontados ..	12.914.060,36		
Agências no País	10.051.290,83		
Correspondentes no País	101.216,86		
Correspondentes no Exterior	2.454.746,50		
Outros valores em moeda estrangeira ..	53.393,66		
Capital a Realizar ...	409.830,50		
Outros Créditos	1.382.609,59	27.563.622,14	
Imóveis		90,00	
Tít. e Valores Mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais não a ordem do Banco Central do Brasil	200,10		
Ações e debêntures ...	12,00		
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional não a ordem do Banco Central do Brasil	19.196,12	19.417,22	
Outros Valores		9.150,80	30.536.112,22
C—Imobilizado			
Edifício de Uso do Banco	525.040,46		
Móveis e Utensílios ..	436.010,77		
Material de Expediente	124.828,07		
Instalações	346.810,61		1.432.639,91
D—Resultados Pendentes			
Despesas de Instalação			118.005,08
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia		165.621,29	
Valores em custódia		532.681,54	
Títulos a receber de C|Alheia		13.213.305,01	
Outras contas		5.371.833,19	19.283.441,03
		NCr$	54.657.413,67

—P A S S I V O—

F—Não Exigível			
Capital	1.650.000,00		
Aumento de Capital	1.650.000,00		
Fundo de Reserva Legal	59.154,35		
Outras Reservas	469.973,70		2.179.128,05
G—Exigível			
Depósitos			
à vista e a curto prazo:			
de Poderes Públicos ..	287.435,19		
de Autarquias	101.142,58		
em C|C Sem Limite ..	9.468.732,65		
em C|C Populares	6.946.483,93		
Outros Depósitos	706.049,30	17.509.843,65	
a prazo:			
de Diversos:			
a prazo fixo:	1.373.399,97		
de aviso prévio	86.640,00	1.460.039,97	
		18.969.883,62	
Outras Responsabilidades			
Títulos Redescontados	834.530,00		
Agências no País	8.978.135,76		
Correspondentes no País	1.765.225,46		
Correspondentes no Exterior	59.322,36		
Ordens de Pagamento e Outros Créditos	1.942.267,07		
Dividendos a Pagar ..	85.826,78	13.665.307,43	32.635.191,05
H—Resultados Pendentes			
Contas de Resultado ..			559.653,54
I—Contas de Compensação			
Depositantes de valores em garantia e em custódia		698.302,83	
Depositantes de títulos em Cobrança:			
No País	12.728.803,18		
No Exterior	484.501,83	13.213.305,01	
Outras contas		5.371.833,19	19.283.441,03
		NCr$	54.657.413,67

Gaudêncio Pedro Campos dos Santos
Téc. em Contabilidade - Reg. CRC n. 1479|Pa.

Belém, 29 de dezembro de 1967.
BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Dr. DÉNIO CHAGAS NOGUEIRA — Presidente
Dr. ALBERTO CASTELLO BRANCO BENDAHAN — Vice-Presidente
Sr. SILVIO GRANDINETTI — Diretor
Sr. ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — Diretor
Sr. SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967

—DÉBITO—		
Despesas Gerais		
Conservação e limpeza, gastos de material, donativos, portes, telegramas e telefonemas, publicidade, viagens, alugueis, etc.		486.437,34
Despesas de Administração		
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal		107.540,60
Despesas de Pessoal		
Ordenados, adicionais, indenizações e outras despesas com o pessoal, inclusive 13º Salário e gratificações		711.207,08
Contribuições Patronais		
Contribuição do Banco durante o exercício		93.972,47
Impostos		
Saldo desta conta		40.568,11
Juros e Comissões		
Creditados ou pagos a terceiros	528.438,05	
Interdepartamentais	278.495,28	806.933,33
Despesas de Câmbio		
Despesas durante o segundo semestre		129.306,04
Outras Contas		
Saldo desta conta		123.535,11
Amortizações		
Fundo de Amortiz. Móveis e Utens.	20.481,48	
Fundo de Amortiz. de Instalações..	17.340,51	
Abatimento em "Despesas de Instalações"	2.299,11	40.121,10
SUB-TOTAL		2.539.641,18
Fundo de Reserva Legal		
Importância levada a crédito desta conta		19.299,77
Outras Reservas — Lei 4357|64		
Importância levada a crédito desta conta, ref. reajustamento no exercício das ORTN de n/ propriedade		33.569,19
Dividendos aos Acionistas		
Dividendos de 15% a.a., por ação integralizada		85.626,78
A Disposição da Assembléia Geral		
Lucro a distribuir		387.196,16
TOTAL ....NCr$		3.070.533,08

Gaudêncio Pedro Campos dos Santos
Téc. em Contabilidade - Reg. CRC n. 1479|Pa.

—CRÉDITO—		
Saldo não Distribuído no Semestre Anterior		144.896,37
Produto de Operações Sociais		
Receita de juros		
De terceiros	9.822,13	
Interdepartamentais	278.495,28	288.317,41
Descontos	1.017.356,96	
Menos os do semestre seguinte ..	172.457,38	844.899,58
Comissões Recebidas ou Debitadas		1.151.021,22
Renda de Títulos e Valores Mobiliários		
Renda de títulos e valores mobiliários, correção monetária sôbre Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional		38.569,19
Rendas em Operações de Câmbio		295.157,32
Outras Rendas		307.661,99
TOTAL ....NCr$		3.070.533,08

Belém, 2 de janeiro de 1968.
BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Dr. DÊNIO CHAGAS NOGUEIRA — Presidente
Dr. ALBERTO CASTELLO BRANCO BENDAHAN — Vice-Presidente
Sr. SILVIO GRANDINETTI — Diretor
Sr. ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — Diretor
Sr. SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor
(Reg. n. 073 — Dia 13-1-68)

"CIAMA" — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Ciama" — Cia. de Produtos da Amazônia.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sede social da Emprêsa, sita à Rua Santo Antonio n. 432 — Edifício Antonio Velho — Sala 710, reuniram-se às dez horas da manhã, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Ciama" — Companhia de Produtos da Amazônia. Presentes todos os acionistas da Sociedade, conforme consta do registro "Livro de Presença dos Acionistas", revestido das formalidades legais, o presidente Giorgio Falângola, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, pediu aos presentes a indicação de um acionista para presidir os traablhos, sendo eleito por aclamação o acionista Mário Antonio Aranha Meireles que, por sua vez, convidou a acionista Ana Maria Brandt Cruz para secretariá-lo Iniciados os trabalhos, o presidente da Assembléia pediu à secretária que lesse o respectivo edital de convocação publicado no DIARIO OFICIAL, edições de 7, 8 e 13 de dezembro e na "A Província do Pará", nos dias 8, 10 e 12 de dezembro de 1967, nos seguintes têrmos: Convocam-se os acionista da "Ciama" — Companhia de Produtos da Amazônia — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1967, às dez horas da manhã, na sua sede, à Rua Santo Antonio n. 432 — Edifício Antonio Velho — Sala 710, para tratarem do seguinte: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento de Capital; c) O que mais ocorrer. Belém, 27 de novembro de 1967. — (a) Giorgio Falângola — Presidente. Após a leitura do edital, o Presidente justificando perante os acionistas submeteu à Assembléia as modificações estatutárias sugeridas pela Diretoria. Após a apreciação da matéria, foi esta amplamente debatida e aprovada por unanimidade, passando, em consequência os artigos abaixo a ter a seguinte redação: Art. 2º — Por deliberação de sua Diretoria, pode ela abrir escritórios, filiais ou agências bem como outras serrarias ou fábricas em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior. Art. 3º — O fôro será o de Belém, Estado do Pará, Brasil, onde terá sua sede. Art. 4º — A "CIAMA" — Cia de Produtos da Amazônia tem por objetivo o ramo da construção civil, comércio, beneficiamento e industrialização de madeira, bem como outra qualquer atividade lícita de interêsse social. Art. 5º — O capital social passa a ser de NCr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações do valor nominal de NCr$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada. Art. 8º — A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de quatro membros, todos acionistas, eleitos por 4 anos, a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo e

Diretor-Industrial. § I — Haverá dois diretores substitutos, também eleitos pela Assembléia Geral, que servirão para atender às substituições que se fizerem necessárias nos impedimentos e ausências de dois ou mais titulares efetivos. § II — Quando apenas um dos membros da Diretoria estiver impedido ou ausente, suas funções poderão ser exercidas cumulativamente por um dos demais diretores, conforme artigo 10, § II, alínea d) — Art. 10 — Além das atribuições que lhes cabem por fôrça da lei competc: § I — Ao Diretor-Presidente: a) Supervisionar tôdas as atividades econômico-financeiras da Companhia; b) representar a sociedade em juizo e fora dêle; c) convocar e instalar as Assembléias Gerais; d) em conjunto com um dos diretores, assinar os documentos que envolvam responsabilidades para a Companhia, inclusive procuração a favor de representantes ou advogado que tenham de tratar de assunto de interêsses da Sociedade; escrituras de compra e venda de imóveis; contrato de empréstimos concedidos por Bancos ou outros quaisquer órgãos financeiros públicos ou privados e ações desta Companhia. § II — Ao Diretor-Administrativo: a) A organização interna do serviço; b) admissão e lotação do pessoal; c) publicidade e propaganda; d) relações públicas e industriais; e) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos; f) assinar em conjunto com o Diretor-Presidente os documentos que se refere o parágrafo anterior alínea d). § III — Ao Diretor-Financeiro: a) Orientar e superintender o serviço de Contabilidade e Tesouraria; b) estudar, organizar e submeter à Diretoria o orçamento e planos anuais de atividades da Emprêsa; c) proceder às pesquisas de mercado e elaborar os planos de venda; d) substituir o Diretor-Administrativo nos seus impedimentos; e) em conjunto com o Diretor-Administrativo, e na falta dêste com o Diretor-Presidente, emitir cheques, assinar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, pedidos de adiantamento, sôbre contratos de câmbio, emitir e aceitar duplicatas de contas assinadas, passar recibo e dar quitação. § IV — Ao Diretor-Industrial: a) Orientar, dirigir e acompanhar tôdas as atividades da Companhia; b) exercer rigoroso contrôle sôbre o estoque e custo das mercadorias produzidas pela Sociedade; e) admitir empregados para o seu setor, mediante prévia aprovação da Diretoria; f) na ausência do Diretor-Administrativo e do DiretorFinanceiro assinar com o Diretor-Presidente os documentos a que se refere o art. 10, § I — alínea d) e § III — alínea e). Art. 11 — Os atos administrativos e financeiros mencionados no art. 10 § I, letra f) e § II, letra e) poderão ser exercidos por um ou mais procuradores, mediante instrumento público de procuração, assinado pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor ou Diretores em exercício. A seguir o Sr. Presidente pôs em discussão e votação os nomes indicados para compor a Diretoria até 31 de março de 1971 e Conselho Fiscal até 31 de março de 1968, sendo eleitos por unanimidade os senhores acionistas Dr. Dioclécio Benoliel de Andrade Figueira, para Diretor-Presidente e Antonio Santos Cruz para Diretor-Industrial, ficando os cargos de Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro para serem preenchidos por ocasião da próxima Assembléia Geral Ordinária, ou, se necessários antes, em Assembléia Geral Extraordinária, que a Diretoria convocará para êsse fim. Até lá, essas duas funções serão concedidas cumulativamente, pelo Diretor-Presidente. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes nomes: Romulo Maiorana, Carlos Teixeira Pinto e Francisco Joaquim Fonseca, para membros efetivos; e Carlos Antonio de Lima Amorim, Manoel Astrogildo Pinto Cota e Vinicius Bahury Oliveira, para suplentes. Foram, igualmente, aprovadas as seguintes disposições: Os documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia e até que eleitos os demais diretores, serão assinados conjuntamente pelo Diretor-Presidente e Diretor-Industrial ou por procurador ou procuradores nomeados na forma antes prescrita; continuam em vigor os demais artigos dos Estatutos não alterados nesta Assembléia e que não colidam com as modificações acima. O Sr. ainda a palavra e como ninPresidente, a seguir, facultou guém mais se manifestasse, determinou a lavratura desta ata que foi lida e aprovada, sendo a reunião encerrada, e êste documento assinado por mim, na qualidade de secretária, pelo Sr. Presidente da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 15 de dezembro de 1967: — (aa) Ana Maria Brandt Cruz, Mário Antonio Meireles, Giórgio Falângola, Antonio Santos Cruz, Dioclécio Benoliel de Andrade Figueira, Francisco Joaquim Fonseca, Heráclito Cavalcante, Charles Hamú, Raymunda Cruz Figueira, Julio Malincoly, Alzira Figueira Cordeiro, Ana Wilma Nêmen Cruz.

Esta ata foi lavrada às fls. 4, 5 e 6 do livro competente e confere com o original. — (a) **Ana Maria Brandt Cruz.**

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 11 de janeiro de 1968. — (a) **Armando de Queiroz Santos**, tabelião.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 11 de janeiro de 1968 — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 901|902, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 64|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de janeiro de 1968. — (a) **Oscar Faciola**, diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 079 — Dia 13-1-68)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB realizada no dia 28 de dezembro de 1967.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni, sem número, presentes os acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", inclusive do Senhor Dr. Ricardo Borges Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, representante do Govêrno do Estado do Pará, credenciado pelo ofício número 809|GG desta data realizou-se a segunda Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB). De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a direção dos trabalhos, o Dr. Oswaldo Sampaio Melo, Presidente da Assembléia Geral da Companhia, o qual designou a mim, Carlos Benedito Cunha de Menezes para secretariar a reunião. Constituida por essa forma, a mesma, o Senhor Presidente declara instalada a Assembléia, para especialmente deliberar sôbre a elevação do capital social da Companhia, alteração dos Estatutos Sociais e o que ocorrer, conforme fôra declarado nos anúncios de convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias dezenove, vinte e vinte e um do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, e nas edições do jornal "A Provincia do Pará" dos mesmos dias antes citados. Em seguida, o senhor Presidente mandou proceder a leitura dos expedientes da Diretoria da Companhia propondo a elevação do Capital Social da Companhia de NCr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de .... NCr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, cuja proposta obteve parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, como exige o parágrafo único do artigo 108 (Cento e oito) do Decreto-Lei número 2.627 do dia 26 de Setembro de 1940, que dispõe sôbre as sociedades por ações. Transcreve-se, para os fins convenientes, o parecer do Conselho Fiscal, acima referido. "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), infra assinados, cumprindo disposições legais e estatutárias, examinaram a proposta de aumento do capital social da referida Companhia, constante do ofício GP-n. 363|67, de 15 do mês em curso, da Diretoria da aludida Companhia, sendo de parecer favorável ao aumento proposto". Quanto às alterações dos Estatutos Sociais, a proposta da Diretoria da Companhia é no sentido de ser dada nova redação aos seguintes dispositivos, face os motivos abaixo indicados:

Artigo 5o. item VI

"Promover a organização e o funcionamento de centros de abastecimento, entrepostos, mercados, agências, postos de venda, unidades para o beneficiamento e industrialização

de bens de consumo e os necessários à sua produção visando a realização de seus objetivos".

Justificativa: A alteração proposta consiste apenas na inclusão das palavras "agências, postos de venda" que se justifica face à necessidade que tem a CIPAB de instalar novos órgãos de venda.

Artigo 9o. letra J

"Adquirir e alienar bens, com anuência do Conselho Consultivo quando de valor superior a NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos)".

Justificativa: A alteração resulta da criação do cruzeiro novo, instituido pelo Decreto-lei n. 1, de 13 de novembro de 1965.

Artigo 20a. letra A e I

Letra A: "Convocar as Assembléias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria, dando execução às suas deliberações"

Justificativa: A modificação é apenas em relação à presidência das Assembléias Gerais que por fôrça do artigo 30 compete a um acionista, especialmente eleito para êsse fim, com mandato de 3 anos.

Letra I

"Admitir, promover e exonerar empregados".

Justificativa: A alteração é apenas em relação a expressão "executar" que deverá ser substituida pela palavra "exonerar", mais apropriada.

Artigo 27o.:

"A Sociedade terá um Conselho Fiscal de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará também seus honorários, podendo os mesmos serem reeleitos".

Justificativa: O acréscimo proposto refere-se a palavra "anualmente" constante do art. 124 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 que dispõe sôbre as sociedades por ações. A expressão final está prevista no aludido dispositivo a seguir transcrito".

Artigo 124 — A sociedade anônima ou companhia terá um conselho fiscal composto de três ou mais membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleito, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 30o.

"A Assembléia Geral será presidida por um acionista, especialmente eleito para êsse fim, com um mandato de 3 (três) anos, que designará um Secretário".

Justificativa: O acréscimo é apenas em relação a designação do Secretário, que foi omitida na primitiva redação.

Artigo 40o.:

"Os Diretores, os Membros do Conselho Fiscal e os empregados da CIPAB que tenham sob a sua guarda bens ou valores da Companhia prestarão obrigatòriamente declaração de bens atualizada anualmente, nos têrmos da legislação vigente".

Justificativa: A redação atual refere-se de um modo geral aos empregados da CIPAB, quando a Lei Estadual n. 6.976, de 7. Out. 964, que instituiu o registro de declarações de bens refere-se a funcionários que exerçam cargos em comissão ou de Chefia ou que lidarem com dinheiro e bens públicos. É obrigatória a atualização anualmente das declarações.

Artigo 42o.:

"E estipulada em ..... NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a caução dos Diretores, que poderão prestá-la mediante vinculação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional ou ações da Companhia".

Justificativa: A alteração resulta da criação do cruzeiro novo, instituido pelo Decreto-lei n. 1, de 13 de novembro de 1965.

Concluida a leitura dos documentos referentes aos assuntos em aprêço, foram ditos documentos colocados à disposição dos Senhores acionistas presentes a reunião, para serem ventilados e discutidos, findo o que, o senhor Presidente declarou aberta a discussão e, como ninguém se manifestasse a respeito, submeteu as propostas em causa a votação, verificando-se terem sido aprovadas as aludidas propostas, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Franqueada a palavra, pelo senhor Presidente, a quem dela quisesse fazer uso, o senhor representante do Govêrno do Estado, propôs um voto de louvor à Diretoria da Companhia, pelo modo eficiente e honesto com que vem administrando a Emprêsa, proposta esta aprovada pelo Sr. Presidente. E como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, Pará, 28 de dezembro de 1967.

Dr. Oswaldo Sampaio Melo
Presidente da Assembléia Geral

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Int. e Justiça, representante do Govêrno do Estado

Rubens Luzio Vaz
Diretor-Presidente

Edgard Pinto Marques
Diretor de Operações

Gratuliano Jaime Nunes Bibas
Diretor-Técnico

Carlos Benedito Cunha de Menezes
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supras enumeradas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de janeiro de 1968

(a) *Carlos N. A. Ribeiro*, Tab Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 5 de janeiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) fôlhas de ns. 63|67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 23|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de janeiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg n. 081 — Dia 13.1.68)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1967.

Belém, 12 de janeiro de 1968.

(a) ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, Diretor

(Reg. n. 077 — Dias 13, 14 e 17.1.68).

VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S. A.
(VIMARCOS)
A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua Siqueira Campos n. 8, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.667 de 26 de setembro de 1940.

Óbidos, 12 de janeiro de 1968

(aa) *José Jayme Bittencourt Belicha* — Diretor-Presidente

Moises Marcos Alves — Diretor-Comercial

(Reg. n. 076 — Dia 13.1.68)

CONDESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Sexta Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. n. 05-426-259

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete, às nove horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Condespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Doutor Flávio Pinho de Almeida, Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da emprêsa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para Secretário da mesa o senhor Nicolau Lunardelli, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou fôsse lido pelo Secretário o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1967, cujo teor é o seguinte: "Condespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Condespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de dezembro de 1967, às

9,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia; b) alteração dos Estatutos Sociais e c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Barreira do Campo, 5 de dezembro de 1967. (a) Flávio Pinho de Almeida — Diretor-Presidente". Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam vasados nos seguintes têrmos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas da Condespar — Campanhia de Desenvolvimento Sul do Pará com recursos oriundos da Lei n. 5.174|66 consoantes os ofícios nºs. 538|67 — DI de 30 de novembro de 1967 e n. .... 786/ 67 — DI de 28 de dezembro de 1967, VIMOS PROPOR-VOS o aumento do capital social da emprêsa, de NCr$ .... 4.823.214,00 para NCr$ ..... 5.617.166,00 mediante a subscrição de 793.952 ações preferenciais do valor nominal de .. NCr$ 1,00 cada uma, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição. Aprovada a Proposta e efetivado o aumento propomos que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de NCr$ 5.617.166,00 (cinco milhões seiscentos e dezessete mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos), dividido em 5.617.166 (cinco milhões seiscentas e dezessete mil cento e sesenta e seis) ações do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma das quais 1.262.736 (hum milhão duzentas e sessenta e duas mil setecentos e trinta e seis) são ordinárias nominativas e ..... 4.354.430 (quatro milhões trezentos e cincoenta e quatro mil quatrocentas e trinta) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrago 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporcão de 6% (seis por cento) sôbre seu valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sôbre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restannte, se houver, será igualmente partilhado pelas dues classes de ações. Paragrafo 5º — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido prèviamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo 2º de dezembro de 1967. (aa) Flávio Pinho de Almeida, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os baixo assinados membros do Conselho Fiscal da Condespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará reunidos para deliberarem sôbre a Proposta da Diretoria datada de 28.12.67, visando o aumento do capital social da emprêsa com recursos oriundos sòmente da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de NCr$ 793.952,00 (setecentos e noventa e três mil novecentos e cincoenta e dois cruzeiros novos) elevando-se o capital social de NCr$ 4.823.214,00 para NCr$ 5.617.166,00 e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 28 de dezembro de 1967. (aa) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi". Finda a leitura da Proposta e do Parecer o senhor Presidente pos em discussão e votação a Proposta da Diretoria, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos. Em seguida o senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferencia à subscrição pelos atuais acionistas. Decorridos o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, Secretário, que lesse o Boletim de Subscrição o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento de capital no valor total de .. NCr$ 793.952,00 (setecentos e noventa e três mil novecentos e cincoenta e dois cruzeiros novos), exatamente pela forma da Proposta da Diretoria. Tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Acrimetal Indústria e Comércio Ltda., habilitada pelo processo n. .. 10979|67 subscreveu, 626 ações; Bolsas Garcia S.A., habilitada pelo processo n. 06059/67, subscreveu. 1.200 ações; Casa Alexis S.A. — Com. de Pneumáticos Peças e Acessórios para Automóveis, habilitada pelo processo n. 09640 subscreveu 4.742 ações; Casa de Frios Ltda. Comércio e Indústria, habilitada pelo processo n. .. 07411/67, subscreveu 1.014 ações; Coleferro S.A. Comércio e Importação, habilitada pelo processo n. 06927/67, subscreveu 3.233 ações; Dufer S. A. — Indústria e Comércio de Ferro e Aço, habilitada pelo processo n. 06919/67, subscreveu 5.902 ações; Distribuidora de Produtos de Petroleo Combuluz Ltda., habilitada pelo processo n. 06910/67, subscreveu 1.301 ações; ETM — Emprêsa de Terraplenagem Mecânica S.A.., habilitada pelo processo n. 09404/67, subscreveu 1.197 ações; Ernesto Boas Ind. e Comércio S.A. habilitado pelo processo n. 06924/67, subscreveu 20.510 ações; Fábrica de Calçados Zanette Ltda. habilitada pelo processo n. .. 09910/67, subscreveu 1.050 ações; Copisa-Companhia Paulista de Imóveis, habilitada pelo processo n. 10981/67, subscreveu 321 ações; Fiação São Leopoldo S.A., habilitada pelo processo n. 09401/67, subscreveu 14.400 ações; Fiação Sul Americana S.A., habilitada pelo processo n. 10321/67, subscreveu 35.726 ações; Frigorifico Bordon S.A. habilitado pelo processo n. 10112/67 subscreveu 156.278 ações; Frigorifico de Itapecerica S.A., habilitado pelo processo n. ..... 11080/67, subscreveu 26.666 ações; Frigor Eder S.A., — Frigorifico de Santo Amaro habilitado pelo processo n. .. 11494/67, subscreveu 32.288 ações; Ideal S.A. Tintas e Vernizes, habilitado pelo processo n. 09643/67, subscreveu 12.774 ações; Industria Petracco Nicoli S.A., habilitado, pelo processo n. 06920/67, subscreveu 2.993 ações; Installation Efficiency Engineering do Brasil S.A., habilitada pelo processo n. 10980/67, subscreveu 47.744 ações; Irmãos Luta Ltda.. habilitado pelo processo n. 09403/67 subscreveu 2.116 ações; Indústria de Linhas Centauro S.A., habilitada pelo processo n. 09405/67, subscreveu 3.750 ações; Indústria e Comércio Thori Ltda., habilitada pelo processo n. 09406/67, subscreveu 800 ações; Irmãos Nastromagário Ltda., habilitado pelos processos nºs. 10975/67, 10976/67 e 10977/67, subscreveu 2.708 ações; Irmãos Takemura Ltda. habilitado pelo processo n. 06437/67, subscreveu 466 ações; Irmãos Turra Ltda., habilitado pelo processo n. .. 06438/67, subscreveu 870 ações; Lojas Duton S.A.. habilitada pelo processo n. 09769/67 subscreveu 11.241 ações; Nitschke & Cia., habilitada pelo processo n. 07851/67, subscreveu 135 ações; Representações Comerciais Brasbel S.A., habilitada pelo processo n. 09642/67 subscreveu 2.500 ações; Sociedade Brasileira de Móveis de Ferro e Aço "Sobrasmo" Ltda., habilitada pelo processo n. 09402/67 subscreveu 717 ações; Tanar S.A. Indústria de Tanino, habilitada pelo processo n. .. 09398/67, subscreveu 14.989 ações; Transportes Cordeiro Ltda., habilitada pelo processo n. 10110/67 subscreveu 2.136 ações; Valnasa S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, habilitada pelo proceso n. .. 10974|67, subscreveu 64.578 ações; Frigorifico Eder S.A. — Frigorifico Santo Amaro habilitado pelo processo n. .. 10974|67, subscreveu 6.578 ações; Mercantil Bandeirante de Automóveis Ltda., habilitada pelo processo n. 10978/67, subscreveu 1.239 ações: Arimori Mitsugu, habilitado pelo processo n. 13348/67, subscreveu 150 ações; Banco de São Paulo S.A., habilitado pelo processo n. 13087/67, subscreveu 134.881 ações; Carvalho & Cia. Ltda., habilitado pelo processo n. 13390|67, subscreveu 200 ações; Casa de Móveis Brasil Ltda., habilitado pelo processo n. 13345/67, subscreveu 650 ações; Comercial Autopólios S.A.. habilitada pelo processo n. 06097/67 subscreveu 1.336 ações; Companhia Novo Horizonte de Automóveis, habilitada pelo processo n. .. 06926/67, subscreveu 118 ações Drogasil Ltda., habilitada pelo processo n. 13092/67, subscreveu 152.708 ações; Ernesto Boas Indústria e Comércio S.A., habilitado pelo processo n. 06925/67, subscreveu 9.641 ações; Frigorifico Barueri Ltda., habilitado pelo processo n .. 10131/67, subscreveu 568 ações; Lubrificantes Hyper S.A., habilitado pelo processo n. .... 13089|67, subscreveu 13.311 ações; Pintel Comercial e Administradora S.A., habilitada pelo processo n. 08913/67, subscreveu 1.260 ações; Silvério & Companhia, habilitado pelo processo n. 13059/67, subscreveu 1.601 ações: T. Nomura & Cia. Ltda. habilitado pelo processo n. 13091/67, subscreveu 2.639 ações. Em seguida o senhor Presidente pos em discussão e votação a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social para NCr$ .. 5.617.166,00 (cinco milhões seiscentos e dezessete mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos), e a consequente alteracão do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguem queria fazer uso da palavra, e verifi-

cando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, secretário. Barreira do Campo, 29 de dezembro de 1967. (aa) **Flávio Pinho de Almeida** — Presidente; Nicolau Lunardelli — Secretário. G. Lunardelli S. A. — Agricultura, Comércio e Exportação pp. Sérgio Lunardelli, Nicolau Lunardelli, Flávio Pinho de Almeida, Pinho Guimarães S.A. — Comissária e Exportadora pp. Flávio Pinho de Almeida Francisco Borges de Souza Dantas Neto, Ariosto da Riva, Carlos Alberto Longo, Edmur da Costa Pimentel, Luiz Cássio dos Santos Werneck, Vicente Sampaio Góes Neto, Wa'demar Bianchi, Arion do Amaral Campos, Oscar Americano Neto, Paulo Fraga Moreira, Sérgio Lunardelli e João Baptista da Costa.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiél da lavrada no livro próprio.

Flávio Pinho de Almeida
Presidente
Nicolau Lunardelli
Secretário

TABELIONATO VEIGA

Reconheço as firmas supra de Nicolau Lunardelli e Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 8 de Janeiro de 1968.

Em test. A.B.R. da verdade
Artur Bento Rebelo
Tab. Substituto

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento de capital social,, no valor de NCr$ ..... 793.952,00 (setecentos e noventa e três mil novecentos e cincoenta e dois cruzeiros novos) dividido em 793.952 (stecentas e noventa e três mil novecentas e cincoenta e duas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1967, cobertos com recursos oriundos da Lei 5.174 de 1966. Barreira do Campo, 29 de dezembro de 1967.

nº de ordem	nome, endereço e assinatura das firmas subscritoras	nº ações preferenciais	valor em NCr$
01	**Acrimental Ind. e Com. Ltda.** — — Rua Alagoas, 373 — S.Caetano Sul — SP	1.626	1.626,00
02	**Bolsas Garcia S/A.** — Rua Cons. Nébias, 263-9º — São Paulo — SP	1.206	1.206,00
03	**Casa Alexis S/A. — Com. de Pneumáticos Peças e Acessórios P/Automóveis** — Rua Barão de Duprat, 516 São Paulo — SP ..	4.742	4.742,00
04	**Casa de Frios Ltda.** — Com. e Ind. — Av. Paraná, 438 — Cornélio Procopio — PR	1.014	1.014,00
05	**Colaferro S/A.** — Com. e Importação — R. Mal. Deodoro, 419 — Araçatuba — SP	3.233	3.233,00
06	**Dufef S/A.** — Iud. e Com. de Ferro e Aço — R. Moóca, 1637 — São Paulo — SP	5.902	5.902,00
07	**Distribuidora de Prod. de Petroleo Combuluz Ltda.** Av. Carioca, 780|798 — São Paulo — SP ...	1.301	1.301,00
08	**Etm-Emprêsa de Terraplenagem Mecânica S|A.** Av 13 de Maio, 23-10º Rio de Janeiro — GB ..	1.197	1.197,00
09	**Ernesto Boas Ind. e Comércio** S/A. — R. 11 de Agôsto, 757 — Campinas — SP	20.510	20.510,00
10	**Fabrica de Calçados Zanetti Ltda.** — R. Pedro Vicente, 225 — São Paulo — SP	1.050	1.050,00
11	**Copisa-Cia. Paulista de Imóveis** — Pça. República, 473 — S. Paulo — SP	321	321,00
12	**Fiação São Leopoldo S|A.** — Rua Paulo — SP	14.400	14.400,00
13	**Fiação Sul Americana S/A,** — Rua Libero Badaro, 293 — 16º S. Paulo — SP	35.762	35.762,00
14	**Frigorifico Bordon S/A.** — Rua Tamandará s|nº — São Paulo — SP	156.378	156.378,00
15	**Frigorifico de Itapecerica S/A.** — R. Manoel Maximino da Rosa s/nº Itapecerica Serra — SP	26.666	26.666,00
16	**Frigor Eder S|A. — Frigorifico** de Santo Amaro — Rua Izabel Schmidt, 75 — São Paulo — SP	32.288	32.288,00
17	**Ideal S/A. — Tintas e Vernizes** — Rua Pedro Americo, 32 — S. Paulo — SP	12.774	12.774,00
18	**Industrias Petracco Nicoli S/A.** — R. Florêncio de Abreu, 180 — São Paulo — SP	2.993	2.993,00
19	**Installation Efficiency Engineering do Brasil S/A. — Organização de Emprêsas** — Av. Paulista, 1765 — 14º São Paulo — SP	47.744	47.744,00
20	**Irmãos Luta Ltda.** — Av. Tiradentes 1541 — São Paulo — SP	2.116	2.116,00
21	**Industria de Linhas Centauro** S/A. — Av. Espedicionário, 77 — Franco da Rocha — SP	3.750	3.750,00
22	**Industria e Comércio Thori** Ltda. — R. José Clemente, 19 — Uberaba — MG	800	800,00
23	**Irmãos Nastromagario Ltda,** — Rua Rio Bonito, 1109 — São Paulo — SP	2.708	2.708,00
24	**Irmãos Takemura Ltda.** — Rua Sete 65 — São Paulo — SP	466	466,00
25	**Irmãos Turra Ltda.** — Av. do Estado, 1602 — São Paulo — SP	870	870,00
26	**Lojas Duton S/A.** — Rua Butantã, 240 — São Paulo — SP	11.241	11.241,00
27	**Representações Comercial Brasbel S/A.** — R. José Bonifácio, 278 — 11º — São Paulo — SP ..	2.500	2.500,00
28	**Sociedade Brasileira de Móveis — de Ferro e Aço "Sobrasmo"** Ltda. — Rua Faustolo, 117 — São Paulo — SP	717	717,00
29	**Tanac S/A. Industria de Tanino** — R.T. Weibull s/n. — Montenegro — SP	4.989	4.989,00
30	**Transporte Cordeiro Ltda.** — Av. Emissário, 505 — S. Paulo — SP	2.136	2.136,00
31	**Valnasa S/A. — Cred. Financiamento e Investimento** — R. Libero Badaro, 293 — 23º — São Paulo — SP	5.533	5.533,00
32	**Frigor Eder S/A. Frigorifico de Santo Amaro** — R. Izabel Schmidt, 74 São Paulo — SP ..	64.578	64.578,00
33	**Mercantil Bandeirante de Automóveis Ltda.** — Av. Afonso Pena, 699 — Itumbiara — GO	1.239	1.239,00
34	**Arimori Mitsugu** Av. Dr. Américo Sampaio s/n. — Arapongas — PR	150	150,00
35	**Banco de São Paulo S/A.** — Rua 15 de Novembro, 347 — São Paulo — SP	134.881	134.881,00
36	**Carvalho & Cia. Ltda.** — Av. Pres. Getulio Vargas, 219 — Arapongas — PR	200	200,00
37	**Casa de Móveis Brasil Ltda.** — Av. — Pres. Get. Vargas, 227 — Arapongas — PR	650	650,00
38	**Comercial Autopolis S/A.** — Av. Rui Barbosa, 613 — Martinopólis — SP	1.336	1.336,00
39	**Cia. Novo Horizonte de Automóveis** — R. Trajano Machado, 920 — Novo Horizonte — SP	118	118,00
40	**Drogasil Ltda.** — Rua Sto. Amaro, 554 São Paulo — SP	152.708	152.708,00
41	**Ernesto Boas Ind. e Com. S/A.** — Rua 11 de Agôsto, 757 — Campinas — SP	9.645	9.645,00
42	**Frigorifico Barueri Ltda.** — Av. Pedro II, 190 — Barueri — SP ..	568	568,00
43	**Lubrificantes Hyper S/A.** — Av. Cruzeiro do Sul, 833 — S. Paulo — SP	13.311	13.311,00
44	**Pintel Comercial e Administradora S|A.** — R. Boa Vista, 254 — S. Paulo	1.260	1.260,00

45	**Silvério & Cia.** — Rua Bandeirantes, 543 — Apucarana — PR	1.601	1.601,00
46	**T. Nomura & Cia. Ltda.** — Rua Aguapei, 2200 Araçatuba — SP	2.639	2.639,00
47	**Nitschke & Cia,** — R. Carlos Von Koseritz, 800 — Porto Alegre — RS	135	135,00
	Total subscrito	793.952	793.952,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 46 (quarenta e seis) firmas acima mencionadas, o Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck.

p.p. Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck
Flávio Pinho de Almeida
— Presidente —
Nicolau Lunardelli
— Secretário —

TABELIONATO VEIGA

Reconheço as firmas supra de Luiz Cássio dos Santos Werneck, Flávio Pinho de Almeida e Nicolau Lunardelli.
São Paulo 9 de Janeiro de 1968.
Em test. A.B.R. da verdade.
ARTUR BENTO REBELO
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCr$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 11 de Janeiro de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de Janeiro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo (7) folhs e ns. 903|910, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 65|68. E para constar leu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nata. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de Janeiro de 1968.
O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 079 — Dia 13.1.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Faeznda —
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ
EDITAL Nº 2/68 DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP-567|67, pelo Sr. Chefe da Delegacia, e em observância ao disposto no § 1o. do art. 107, do Decreto-Lei n. 9.760, de 5.9.46, faço público que, às nove roras HBV, do dia 26 de janeiro corrente, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Passagem Guarani — esquina da Avenida Beira-Mar, Estância Hidromineral de Salinópolis, neste Estado, para fins de alienação, em concorência pública, do direito preferencial ao aforamento do terreno aludido.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que fôr a bem de seus direitos ou em defesa de seus interêsses.

Delgacia do S.P.U. no Pará, 11.1.68.

Antônio Carlos Perdigão Bezerra
Agrimensor

VISTO:
(a) Ilegível
Eng. Chefe da Delegacia

(T. n. 13.538 — Reg. n. 074 — Dia 13.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vêzes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICENCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, ítem II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vêzes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administracão
G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, Edital, CELINA NAZARÉ TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos têrmos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vêzes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68)

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 06|68

O Engenheiro-Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o art. 21º da Lei n. .... 1.711|52 combinado com o inciso XLIII, do art. 154, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17.10.1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n. 2º DRF-6211|67.

RESOLVE:

Designar o Oficial de Administração Nível 2 — Orlando Geraldo de Leão Guilhon, o Escriturário Nível 8 — Joaquim Alves de Araujo e a Escrevente Nível 7 — Leila Tabosa dos Reis Aleixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a falta capitulada no art. 207, item II da Lei n. 1.711|52, atribuída ao servidor Alonso Lucas Moreira, Trabalhador nível 1, matrícula 2.079.396, matrícula 2.089.396.

Belém, 10 de janeiro de 1968.
Eng. **Pedro Smith do Amaral**
Chefe do 2o. D.R.F.
(Reg. n. 085 — Dia 13-1-68)

Govêrno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "SABIM" — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

C G C — 04907705/01

Aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), às 9 (nove) horas, na sede da Sociedade situada no Edifício Nassar, à Travessa 1.º de Março, 96, 4.º andar, conjunto 404/03, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para onde foi convocada, onde presente se achavam acionistas desta Companhia, devidamente convocados por anúncios insertos no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Folha do Norte", edições respectivamente de 14, 15 e 16 de dezembro de 1967, representando 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, como tudo se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", com as declarações exigidas em Lei e observadas as prescrições dos Estatutos, realizou-se a oitava Assembléia Geral Extraordinária da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA. — Para presidir os trabalhos, e na ausência do seu Diretor Presidente, assumiu a presidência o Diretor Superintendente, Sr. Cyro Pires Domingues, convidando o acionista Edmundo Adolfo Barddal para secretário da Assembléia, que declarou instalada. — Em seguida pediu ao Secretário que lêsse os editais de convocação. — Terminada a leitura, o Presidente comunicou à Assembléia que fôra a mesma convocada para deliberar sôbre uma série de providências tendentes a completar o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1967. — Antes porém de promover essas medidas, pretendia dar conhecimento aos acionistas de uma carta da Diretoria a êles dirigida, esclarecendo certos fatos ligados ao aumento do capital que iria ser objeto de deliberação, e sugerindo nova alteração dos Estatutos bem como do Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, manifestando-se sôbre a aludida proposta. Pedia assim ao Secretário que lêsse aos presentes, os documentos ábaixo transcritos: — Proposta da Diretoria da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA — Senhores Acionistas: — 01 — Como é do conhecimento geral, esta Diretoria havia proposto aos acionistas da Sociedade, o aumento do capital de NCr$ 2.527.080,00 para NCr$ .. 5.300.000,00 a ser subscrito parte em ações ordinárias, parte em ações preferenciais. — A aludida proposta foi apreciada e aprovada na 7.ª Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 18 de novembro de 1967. — Posteriormente verificou esta Diretoria que, embora houvessem interessados na subscrição de ações ordinárias, bem como depósitos já recolhidos ao Banco da Amazônia S/A à ordem da SUDAM e vinculados ao projeto da Sociedade, em montante superior à subscrição de ações preferenciais autorizada a efetivação da subscrição de ações preferênciais no montonte aprovado, dependeria em relação a diversos dos interessados, de uma série de providências de demorada execução e que não poderiam ser completadas no decorrer dêste exercício. — 02 — De outro lado, ficou igualmente constatado que uma parte dos depósitos existentes no BASA, à ordem da SUDAM e vinculados ao projeto da Sociedade, correspondem à quotas do imposto de renda do exercício de 1963 e 1964, de pessoas jurídicas, que optaram pelo seu aproveitamento nesta Companhia. — Ora, a Lei que criou os favores fiscais, citados, fixaram em 3 (três) anos o prazo máximo para o aproveitamento dos aludidos depósitos na subscrição de ações preferenciais das Sociedades Anônimas constituidas na área da SUDAM — Dessa forma, para não prejudicar as pessoas jurídicas que haviam optado pelo projeto desta Sociedade, a êle vinculando parcelas do respectivo imposto de renda, relativo ao exercício de 1963/4, decidiu a Diretoria convocar esta Assembléia a fim de aprovar parcialmente o aumento autorizado na Assembléia do dia 18 de novembro de 1967. — 03 — Com êste objetivo efetuou a Diretoria, um levantamento das importâncias comprometidas com o aumento e constatou que, após a Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 18 de novembro de 1967, foram subscritas 10.000 ações ordinárias do valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) num total de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) por acionistas e correntistas que através de carta autorizam a subscrição de ações, mediante o aproveitamento dos seus respectivos créditos junto à Sociedade. — 04 — Quanto às ações preferenciais a serem subscritas com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia, propõe aos senhores acionistas aprovem o aumento do capital social, até o montante que se verifique de depósitos de pessoas jurídicas, vinculadas ao projeto da Sociedade, e que forem autorizadas pela SUDAM a subscreverem ações preferenciais, até o dia em que se realize a Assembléia para o aumento do capital proposto. — São êsses senhores acionistas, os esclarecimentos e alterações que esta Diretoria julga necessários aos interêsses sociais. — Belém do Pará, 7 de dezembro de 1967. — as.) Napoleão Moura — Diretor Presidente; Cyro Pires Domingues — Diretor Superintendente, Edmundo Adolfo Barddal — Diretor Industrial". — "Parecer do Conselho Fiscal: — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA, apreciamos proposta da Diretoria datada de 7 de dezembro de 1967, visando a aprovação parcial do aumento do capital da Sociedade, autorizado pela Assembléia de 18 de novembro de 1967, no valor de NCr$ 2.772.920,00 apenas para até o montante que se verifique de depósitos de pessoas jurídicas, contribuintes do Imposto de Renda, vinculadas ao projeto da Sociedade e que forem autorizadas pela SUDAM a subscreverem ações preferenciais até o dia em que se realize a Assembléia para o aumento de capital. — Esclarece mais a proposta que, diversas pessoas jurídicas contribuintes do Imposto de Renda, tinham vinculado ao projeto da Sociedade parcelas do respectivo imposto dos exercícios de 1963/4 e que pelas disposições de Lei, se os mesmos não forem aproveitados neste exercício na subscrição de ações preferenciais, reverterão os seus depósitos no BASA ao Imposto de Renda, razão da proposta da Diretoria de ser aprovado parcialmente o aumento autorizado. — Informou também da existência de créditos em Conta Corrente, de acionistas no montante de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) cuja utilização para subscrição de ações ordinárias, foi autorizada pelos respectivos titulares. — Estudada a proposta e ponderadas as razões e argumentos referidos naquêle documento, chegamos à conclusão de que as medidas nêle constantes são necessárias aos fins sociais pelo que recomendamos a aprovação dos senhores acionistas. — Belém do Pará, 12 de dezembro de 1967. — as.) Dr. Waldemar da Silva; Dr. Amador Paes de Almeida; Com. Lauro Luiz de Freitas; Ruy Villar de Lima Sampaio". — Terminada a leitura dos documentos referidos, o Presidente declarou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso a fim de manifestar-se sôbre os mesmos, e ante o silêncio de todos, passou à votação da proposta da Diretoria, constatando-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes, com direito a voto, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. — Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente informou que os subscritores abaixo relacionados, todos êles credores da Sociedade, por créditos registrados em Contas Correntes, propuseram subscrever ações ordinárias, dando em pagamento parte ou totalidade dos respectivos créditos, a saber: — Gilberto Alves Ferreira — NCr$ 3.900,00; Paulo Reis Magalhães — NCr$ 3.900,00; José Carlos Bosisio — NCr$ 3.900,00; Geraldo Quartim Barbosa — NCr$ ..... 5 930,00; Edmundo Pipino — NCr$ 1 350,00; Iris Miguel Rotundo — NCr$ 800,00; Luiz Fernando Mussolini — NCr$ 800,00; Hilário Franco — NCr$ 760,00; Antonio Syl-

vio Cunha Bueno — NCr$ 3.800,00; Omar Afonso de Almeida — NCr$ 18.880,00; Adolphe Reydams — NCr$ ..... 1.000,00; Ondina Stamm de Andrade — NCr$ 1.000,00; Oswaldo Graciano — NCr$ 500,00; Lucie Debortoli — NCr$ .. 300,00; COTEMA — Construções Técnicas de Estruturas Metálicas — NCr$ 18.060,00; Napoleão Moura — NCr$ 26.000,00; Cyro Pires Domingues — NCr$ 7.120,00; Edmundo Adolfo Barddal — NCr$ 2.000,00; Dada essa informação o Presidente solicitou o pronunciamento da Assembléia sôbre as propostas de subscrições acima relatadas, tendo elas sido aprovadas pela unanimidade dos acionistas votantes, com abstenção dos interessados. Diante do decidido o Presidente declarou que os subscritores acima relatados ficavam pois admitidos a subscrever ações ordinárias pelo montante aprovado. Isto Rosto, informou o Presidente que conforme proposta da Diretoria para o aumento do capital com ações preferenciais a serem subscritas por pessoas jurídicas aceitas pela Diretoria da Sociedade, contribuintes do impôsto de renda e favorecidos pela Lei 5174/66, acham-se autorizados pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — "SUDAM" as pessoas jurídicas constantes dos ofícios da SUDAM em poder da Sociedade, abaixo relacionadas: Of. 207/66 — Proc. 4465/66— Indústrias Dante Ramenzoni S. A. — NCr$ 28.740,00; Proc. 4464/66 — Irmãos Dinelli Indústria e Comércio de Metais S/A — NCr$ 22.506,00; Processo n.º 4490/66 — Construtora Tallavasso de Estradas S/A — NCr$ ..... 10.231,00; Processo n. 4491/66 — Drury's S/A Distribuidora de Produtos Internacionais — NCr$ 22.100,00; Proc. n.º 4467/66 — Usina Maria Izabel S/A Agro Indústria Açucareira — NCr$ 8.660,00; Processo n.º 4488/66 — Compensados Lane S/A — NCr$ 1.260,00; Processo n.º 4492/66 — Zeus S/A Indústria Mecânica NCr$ 4.123,00; Processo n.º 4784/66 — Confecções Sul Brasileiras Ltda. — NCr$ 6.446,00; Processo n.º 4800/55 — Spido & Cia. Ltda. — NCr$ 763,00; Processo n.º 4792/66 — Cobrinco — Cia. Bras de Imigração e Colonização — NCr$ 1 158,00; Proc. 4799/66 — Mecânica Rodoviária S/A — NCr$ 3.818,00; Proc. n.º 4798/66 — Irmãos Bianco Ltda. — NCr$ .... 2.038,00; Proc. n.º 4796/66 — Staub S/A Eletrônica Comércio e Indústria — NCr$ 6 287,00; Proc. n.º 4795/66 — Produtos Químicos Ydal Ltda. — NCr$ 550,00; Proc. 4794/66 — La Pastina S/A Importação e Exportação — NCr$ 9 507,00; Ofício n 325/66 — CD: Processo n 5828/66 — Comércio e Indústria H. Jordam S/A — NCr$ .... 10.760,00; Processo n.º 5830/65 — Creo-Asfalto Produtos Químicos Ltda. — NCr$ 320,00; Processo n. 6385/66 — Hersil S/A — Serviços Técnicos e Industriais — NCr$ .. 1.990,00; Processo n.º 6386/66 — Lubrificantes Hyper S/A NCr$ 5.788,00; Proc. n. 6387/66 — Redutores Transmotécnica S.A. — NCr$ 23.007,00; Proc. 5827/66 — Termaco S.A. Engenharia e Comércio — NCr$ 34 948,00; Processo n.º 6388/66 — Usina da Açucar e Alcool Ariadnópolis — NCr$ 8.585,00; Processo n.º 5829/66 — E. Kurt Gern & Cia. — NCr$ 2.160,00; Processo n. 5833/66 — Irmãos Pugliesi S/A Instalações e Comércio e Indústria — NCr$ 5.789,00; Ofício n. 1445/66 — CD: Processo 7410/66 — Adão G. Buss — NCr$ 1.920,00; Processo n. 6751/66 — Cia. Saada do Brasil — NCr$ 29.986,00; Processo n 7436/66 — Cavalcante, Junqueira S/A — NCr$ 17 808,00; Processo n. 7311/66 — Lanifício Santo Amaro S/A — NCr$ 9 402,00; Processo n. 6750/66 — Marques Irmãos & Cia. Ltda. — NCr$ 5 827,00; Oroxo Esmeris S/A — NCr$ 2 583,00 (Processo n. 7433/66) — Processo n. 3778/66 — Perfumaria San-Dar S/A — NCr$ 10.720,00; Processo n. 7432/66 — Quartzolit S/A Materiais de Construção — NCr$ 7.496,00; Processo n. 2979/66 — Renovadora de Pneus Araçatuba Ltda. — NCr$ 1.614,00; Processo n. 6753/66 — Revisora Nacional Ltda — NCr$ 1.030,00; Processo n. 7434/66 — Rebolos Brasil S/A — NCr$ .. 15.955,00; Proc. n. 7435/66 — São Rafael Tecidos e Retalhos S/A—NCr$ 396,00; Proc. 2928/66 Wilson Russo S.A. Importação e Exportação — NCr$ 7 722,00; Processo n. 9141/65 — Essências Crisci Ltda. — Saldo — NCr 160,00; Processo n 9197/65 — Lupi & Bonazzi — NCr$ 80,00; Ofício n. 2151/66: — Processo n. 2034/66 — Atlante S.A. Indústrias Médico Odontológicos — NCr$ 14 270,00; Processo n. 9547/66 — Bearings Comércio e Importação Ltda. — NCr$ 1.549,00; Processo n. 7843/66 — Comercial Kurt Urbach Ltda. — NCr$ 300,00; Processo n. 6432/66 — Comercial Kurt Urbach Ltda. — NCr$ 277,00; Processo n. 4489/66 — Cia. Mauá de Empreendimentos e Administração — NCr$ 777,87; Processo n. 9225/66 — Curtume Brasão Ltda. — NCr$ 278,00; Processo n. 6752/66 — Caprioglio & Cia. — NCr$ 3.280,00; Processo n. 3283/66 — Comercial e Importadora Campineira de Automóveis S/A — NCr$ 13.430,00; Processo n. 5829/66 — E. Kurt Gern & Cia. — NCr$ 140,00 (saldo); Processo n. 2043/66 — Ebba S/A Laminação de Metais — NCr$ .. 9.203,00; Processo n. 8121/66 — Ferreira & Bueno Ltda. —NCr$ 509,00 Processo n. 9639/66 — Ferragem Caxiense S/A Importação e Comércio — NCr$ 3.786,00; Processo n. 8102/66 — Ind. de Arte Imobiliária S/A — NCr$ 2.930,00; Processo n 9232/65 — Indústrias Aliberti S/A — NCr$ 1.438,00 (saldo); Processo n. 6749/66 — Indústria Brasileira de Meias S/A — NCr$ 1.035,00; Processo n. 9227/66 — Indústria e Comércio Cordelli S/A — NCr$ 5.563,00; Processo n 4848/66 — Irmãos Licastro & Cia. Ltda. — NCr$ 2.495,00; Processo n 9226/66 — Importadora Auto Peças São Paulo S/A — NCr$ .... 666,00; Processo n. 8120/66 — J M. Silveira & Cia. Ltda. — NCr$ 480,00; Processo n 9228/66 — Levorin S/A Retífica de Motores e Fábrica de Auto Peças — NCr$ .. 720,00; Processo n. 2209/66 — Santa Rosa S/A Administração e Comércio — NCr$ 2 881,00; Processo n. 2045/66 — Servitec — Serviços Técnicos de Engenharia — NCr$ 79,00 (saldo); Processo n. 9229/66 — Telcon S/A Indústria e Comércio — NCr$ 2 255,00; Processo n. 6125/66 — Tubelin Indústria e Comércio S/A — NCr$ .... 6 126,00; Processo n. 6388/66 — Usina de Açúcar e Alcool Ariadnópolis Ltda. — NCr$ 5.151,00; Processo n. 9558/65 — S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — .. NCr$ 8.669,00 (saldo); Ofício GS 0-0067/67: — Processo n 10132/66 — Carlos Butori S/A Comércio e Indústria — NCr$ 2.300,00; Processo n. 10483/66 — Caldeiras a Vapor Siracusa Ltda — NCr$ 626,00; Processo n. 9856/66 — Elias Gabriel — NCr$ 2.307,00; Processo n. 10021/66 — Galante & Cia. Ltda. — NCr$ 439,00; Processo n. 4493/66 — Indústrias Aliberti S/A — NCr$ 1.438,00 (saldo); Processo n. 2645/66 — Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Weril Ltda. — NCr$ 8.200,00; Processo n. 9862/66 — Lamompe S/A Engenharia Indústria e Comércio — NCr$ 220,00; Processo n 9923/66 — Marcon & Cia. Ltda. — NCr$ 373,00; Processo n. 9198/66 — Torrefação e Moagem do Café Santo Antonio Ltda. — sucessores de Magnani & Mascia. — NCr$ 40,00 (saldo); Processo n. 10020/66 — Maborin — Materiais de Borracha Ltda. — NCr$ 5.206,00; Processo n. 10856/66 — Moinho Uruguai Ltda. — NCr$ 2.312,00; Processo n. 9859/66 — Técnica Industrial "Wap" Ltda. — NCr$ .... 1.210,00; Processo n. 9858/66 — Oficina Mecânica Reunida Ltda. — NCr$ 700,00; Processo n 10133/66 — Puccetti & Cia Ltda. — NCr$ 585,00; Ofício n. 970/67 Processo n 0490/67 — A Meia Elegante Magazine S/A — NCr$ .. 492,00; Processo n. 2408/67 — A. J. Branca & Cia. — NCr$ 130,00; Processo n. 2385/67 — Agrícola Industrial Spagnol Ltda. — NCr$ 864,00; Processo n. 2409/67 — Albano Chimello Netto — NCr$ 110,00; Processo n. 1932/67 — Alves Azevedo S/A Comércio e Indústria — NCr$ 6.600,00; Processo n. 6389/66 — Anéis Workshop Ltda. — NCr$ 979,00; Processo n 487/67 — Antonio Colucci — NCr$ 740,00; Processo n. 2434/67 — Antonio Frederico — NCr$ 640,00; Processo n. 505/67 — Antonio Rodrigues de Carvalho — NCr$ 160,00; Processo n. 487/66 — Apparecido Silveira — NCr$ 110,00; Processo n. 2419/67 — Arcângelo Parro & Filhos — NCr$ 94,00; Processo n. 2180/67 — Artes Gráficas Guarani S/A — NCr$ 1.703,00; Processo n. 2178/67 — B. C. Lima Filho Câmbio e Títulos Ltda. — NCr$ 751,00; Processo n. 1966/67 — Baldan Implementos Agrícolas S/A — saldo: NCr$ .... 1.590,00; Processo n. 1593/67 — Benassi & Filho Ltda. — NCr$ 600,00; Processo n 1951/67 — Caetano Cicarelli NCr$ 270,00; Processo n. 500/67 — Castanho e Micelli Ltda. — NCr$ 40,00; Processo n 0477/67 — Comércio de Guarda-Chuvas e Sombrinhas Tufão Ltda. — NCr$ .. .. 1.780,00; Processo n. 3281/66 — Cia. Brasileira Comissária e Exportadora Cibrex — NCr$ 5.200,00; Processo n. 1589/67 — Cia. Textil S/A — NCr$ 2.800,00; Processo n. 481/67 — Comunello & Cia. Ltda. — NCr$ 404,00; Processo n. 503/67 — Constrular Barbieri S/A Indústria e Comércio — NCr$ 1.140,00; Processo n. 0222/66 — Cristaleria Venturelli Ltda., "digo" Cristaleria Luzitana S/A — NCr$ 2.994,00; Processo n. 02181/67 — Decalcometal Ltda. — NCr$ 347,00; Processo n. 0223/66 — Dilivesa Distribuidora Limerrense de Veículos S/A — NCr$ 5.487,00; Processo n. 475/67 — Distribuidora de Correias e Acessórios Ltda. — NCr$ 6.175,00; Processo n. 01914/67 — Donato Laridendo — NCr$ 370,00; Proc. n. 02410/67 — — Dorigon & Cia. — NCr$ 100,00; Processo n. 1594/67 —

Emilio Mello — NCr$ 175,00; Processo n. 0224/66 — ETM — Emprêsa de Terraplanagem Mecânica S/A — NCr$ 2.312,00; Processo n. 02182/67 — Guarany Ferragens Ltda. — suc. de Guarany Comercial e Importadora de Ferragens Ltda. — NCr$ 1.671,00; Processo n. 02425/67 — Guglielmo Sotis — NCr$ 90,00; Processo n. 0485/67 — Idisa — Instituto Dietético Infantil S/A — NCr$ ... 17.461,00; Processo n. 0013/67 — Indústria e Comércio de Madeiras Formighiere Ltda. — NCr$ 4.390,00; Processo n. 1931/67 — Indústria Metalúrgica de Válvulas "P" S/A — NCr$ 20.550,00; Processo n. 1606/67 — Irmãos Micelli — NCr$ 180,00; Processo n. 0488/67 — Irmãos Parelli — NCr$ 130,00; Processo n. 1599/67 —J . Frem & Cia. — NCr$ 190,00; Processo n 2429/67 — Jorge Terzian — NCr$ 115,00; Processo n. 2430/67 — Liso & Dumbra Ltda. — NCr$ 756,00; Processo n. 0501/67 — Luiz Ortêncio — NCr$ 530,00; Processo n 0296/67 — Madeireira Cassias Ltda. — NCr$ 2.370,00; Processo n. 01602/67 — Marc — Mec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. — NCr$ .. 80,00; Processo n 0489/67 — Marcilli & Barbosa — NCr$ 220,00; Processo n. 3191/67 — MSM — Artefatos de Borracha S/A — NCr$ 5.840,00; Processo n. 1928/67 — Parimá Rolamentos Ltda. — NCr$ 712,00; Processo n. 2415/67 — Parpinel & Cia. — NCr$ 130,00; Processo n. 0283/66 — — Paulo Santos Pinto — NCr$ 304,00; Processo n. 1607/67 — Piovesan & Filho — NCr$ 100,00; Processo n 1927/67 — Pires Fontoura S/a Importadora e Industrial — NCr$ 17.856,00; Processo n. 9557/65 — Representações Iris S/A — NCr$ 37,00; Processo n. 2435/67 — Romeu Grisi & Cia. — NCr$ 1.100,00; Processo n. 1913/67 — Satoshi Sato — NCr$ 100,00; Processo n. 1590/67 — Textil Garcia S/A — NCr$ 1.300,00; Processo n. 1585/67 — Thela Comercial S/A — NCr$ 36.689,00; Ofício n. 1489/67 — DAI: Processo n. 2183/67 — Andrelino A. P. & Irmão — NCr$ 150,00; Processo n. 3194/67 — Anvar Dabus Irmãos S/A Comércio de Tecidos — NCr$ 7.330,00; Processo n. 9535/65 — Arcasa S/A Administração Indústria e Comércio — NCr$ 157,00; Processo n. 4800/67 — Brasilia Representações e Comércio Ltda. — NCr$ 2.384,00; Processo n. 3190/67 — Calçados Samello S/A — NCr$ 45.765,00; Processo n. 4801/67 — Cerealista Constant & Cia. Ltda. — NCr$ 1.795,00; Processo n 4802/67 — Claudino Ramos & Cia. Ltda. — NCr$ 1.217,00; Processo n. 6862/65 — Comercial de Tecidos Kives Schuchmann Ltda. — sucessora de Comercial Kiver Ltda. — NCr$ 563,00; Processo n. 1371/67 — Conte & Cia. Ltda. — NCr$ ... 1.401,00; Processo n. 2403/67 — Escritório Levy Ltda. — NCr$ 5 283,00; Processo n. 2422/67 — Eugênio Busquetti — NCr$ 194,00; Processo n. 3193/67 — Fundição Tupy S/A — NCr$ 56.000,00; Processo n. 3200/67 — Irmãos Marquesi — NCr$ 380,00; Processo n. 3196/67 — Irmãos Sampieri Ltda. — NCr$ 5.498,00; Processo n. .. 2412/67 — J. M. Calil — NCr$ 560,00; Processo n. 2427/67—João Cocenzo & Cia. Ltda.—suc. Irmãos Cocenzo— NCr$ 1.330,00; Processo n. 3188/67 — Lubrificantes Rio Prêto Ltda. — NCr$ 270,00; Processo n. 3192/65 — Misame — Com. Ind. Participação e Administração S/A — NCr$ 16.684,00; Processo n. 2413/67 — Natalino & Cia. Ltda. — NCr$ 160,00; Processo n. 1603/67 — Nelson Barbieri — NCr$ 255,00; Processo n. 2431/67 — Paulino Bueno de Aguiar & Cia — NCr$ 2.360,00; Processo n. .. 4805/67 — Planalto Representações e Comércio Ltda. — NCr$ 143,00; Processo n. 1615/67 — Primo José Segnini — NCr$ 370,00; Processo n. 2402/67 — Rafael Vernucci & Cia. — NCr$ 284,00; Processo n 4796/67 — Trecenti S/A Indústria e Comércio, suc. de Indústria e Comércio de Ferragens Trecenti Ltda. — NCr$ 4.677,00; Ofício n. 760/67 — DI: — Processo n. 10583/67 — A. O. Maia & Cia. Ltda. — NCr$ 347,00; Processo n. 0502/67 — Abdou Habib Honain & Irmão — NCr$ 220,00; Processo n. 9760/67 — Agro Mercantil Kappel Ltda. — NCr$ 944,00; Processo n 10165/65 — Albert Gráfica Ltda. — NCr$ ... 978,00; Processo n. 1917/67 — Ale Erain Assem — NCr$ 420,00; Processo n. 1948/67 — Amalfi Mori — NCr$ 110,00; Processo n. 1936/67 — Almeida & Almeida S/A Comércio e Indústria — NCr$ 7.000,00; Processo n 1934/67 — Almeida & Arroio — NCr$ 170,00; Processo n 11898/67 — Alves, Azevedo S/A Com. Ind. — NCr$ 8.340,00; Processo n. 10041/65 — Américo & Denersio Ferrari — NCr$ 630,00; Processo n. 1605/67 — Antonio Feres & Irmão — NCr$ 180,00; Processo n.1947/67 — Antonio Nigro Sobrinho — NCr$ 140,00; Processo n. 9971/65 — ASA Auto Peças e Máquinas Agrícolas S/A — NCr$ 10.500,00; Processo n 9212/65 — Atride Gussoni — NCr$ 730,00; Processo n. 11894/67 — Auto Peças Gibrasil Ltda. — NCr$ 497,00; Processo n 1950/67 — Avelino Cesar Grande — NCr$ 240,00; Proc. 11130/67 — Aliberti & Cia. Ltda. sucessora de Aliberti, Pavanello & Cia. Ltda. e Aliberti & Pavanello Ltda. — NCr$ 270,00; Processo n. 9076/65 — Acrimetal Ind. e Com. Ltda. — NCr$ 254,00; Processo n. 10065/65 — Alembert Tedeschi — Ncr$ 690,00; Processo n. 9078/65 — Antonio Chacon Martins — NCr$ .. 19,00; Processo n. 9637/65 — Artes Gráficas Brasil Ltda. — NCr$ 310,00; Processo n. 9972/65 — Aurélio Niero — NCr$ 70,00; Processo n. 10660/67 — Baltazar Peres Barra — NCr$ 50,00; Processo n. 1618/67 — Boleslaw & Cia. — NCr$ 330,00; Processo n. 3769/66 — Brandão & Cia. — NCr$ 370,00; Processo n. 2406/67 — Benedito Nicolau de Marino — NCr$ 1.100,00; Processo n. 10026/65 — Bahdur, Tercino & Cia. Ltda. — NCr$ 240,00; Processo n. 1619/67 — Caci — Cia. Araraquara Com. e Ind. — NCr$ 290,00; Processo n. 9217/67 — Calcimento S/A Importação, Comércio e Indústria — NCr$ ... 12.749,00; Processo n. 4486/66 — Calil Pedro — NCr$ .. 310,00; Processo n. 9218/67 — Cateb & Cateb Ltda. — .. NCr$ 3.531,00; Processo n. 9684/65 — Celso A. Ribeiro — NCr$ 110,00; Processo n. 11895/67 — Chapéus Bandeirantes S/A Indústria e Comércio — NCr$ 2.150,00; Processo n. 1933/67 — Comercial e Importadora Primiano Ltda. — NCr$ 1.230,00; Processo n. 9137/65 — Comercial e Importadora São Domingos Ltda. — NCr$ 120,00; Processo n. 1952/67 — Comercial e Importadora São Domingos Ltda. — NCr$ 536,00; Processo n. 0588/66 — Comércio e Indústria de Confecções Belfast S/A — NCr$ 1.100,00; Processo n. 9641/65 — Construtora Itaporã S/A — NCr$ 1.170,00; Processo n. 9216/67 — Cortidora Brasitânia Ltda. — NCr$ 2.390,00; Processo n. .. 4468/66 — Costa & Cia. Ltda. — NCr$ 1.040,00; Processo n. 9937/65 — Chapéus Bandeirantes S/A Indústria e Comércio — NCr$ 670,00; Processo n. 9965/65 — Cia. João Alonso de Automóveis — NCr$ 2.320,00; Processo n. 9966/65 — Daniel Soubhia S/A Mercantil e Agrícola sucessora de Daniel Soubhia & Cia. — NCr$ 2.580,00; Processo n. 4803/67 — Dias Irmãos S/A Comércio e Indústria — NCr$ 1.826,00; Processo n. 11874/67 — E. Kurt Gern & Cia. — NCr$ 8.400,00; Processo 0187/66 — Editôra Gazeta Mercantil S/A — NCr$ 359,00; Processo n. 1604/67 — Editôra Gazeta Mercantil S/A — NCr$ 3.035,00; Processo n. 9642/65 — Eletro Técnica Irmãos Nonaka Ltda. — NCr$ 240,00; Processo 5491/65 — Emprêsa Moreira Ltda. — NCr$ 879,00; Processo n. 10168/65 — Edmundo Lupo & Cia. Ltda. — NCr$ 310,00; Processo n. 2421/67 — Emprêsa Transportadora Transbell Ltda. — NCr$ 347,00; Processo n. 9685/65 — Eletro Mercantil Rio Prêto Ltda. — NCr$ 1.230,00; Processo n 9217/65 — Eletro Tamoio Ltda. — NCr$ 300,00; Processo n. 00589/66 — Elmer Eletrônica e Mercantil S/A — NCr$ 544,00; Processo n. 9837/66 — Fábrica de Artefatos Torneados Fabrator Ltda. — NCr$ 400,00; Processo n. 11879/67 — Fábrica de Móveis Fábio & Cia. Ltda. — NCr$ 3.773,00; Processo n. 10069/65 — Farid Chaddad — NCr$ 450,00; Processo n. 2423/67 — Fauaz, Biasi & Cia. Ltda — NCr$ 5.080,00; Processo n 9969/65 — Fermasa — Fernandópolis Máquinas e Veículos S/A — NCr$ 850,00; Processo n. 12653/67 — Florenzano & Cia — NCr$ 10,00; Processo n. 11124/67 — Gold-Bell Jóias Ltda. — NCr$ 37,00; Processo n. .. 10028/65 — Hermes Pelloso — NCr$ 150,00; Processo n. 2407/67 — Hokama Sheici — NCr$ 90,00; Processo n. 11976/67—Hospital e Maternidade Modêlo Tamandaré S.A. — NCr$ 36.113,00; Processo n.10029/65 — Horácio Conde NCr$ 20,00; Processo n. 9187/65 — Ind. de Bebidas da Valle Ltda. sucessora de O. da Valle — NCr$ 1.700,00; Processo n. 13244/67 — Indiana S/A Comércio, Indústria e Representações — NCr$ 660,00; Processo n. 10665/65 — Irmãos Assano — NCr$ 110,00; Processo n. 10653/65 — Irmãos Pinto Ltda. — NCr$ 200,00; Proc. n. 8480 — Irmãos Rodrigues S/A Comércio e Importação — NCr$ 230,00; Processo n. 9646/65 — J. Carmona & Filhos — NCr$ 710,00; Processo n. 9221/65 — J. Carvalho — NCr$ 120,00; Processo n. 9628/65 — Jardini & Tramonte — NCr$ 520,00; Processo n. 9183/65 — Gibran S/A Com. e Ind. — NCr$ 1.570,00; Processo n. 12648/67 — Ind. Eletro Metalúrgica Dinafloy Ltda. — NCr$ 321,00; Processo n. 10033/65 — João David — NCr$ 20,00; Processo n. 4474/66 — João Vicente Aiello & Cia. Ltda.—NCr$ 600,00; Processo n. 9151/65 — Jorge Sarhan Cia.—NCr$ 1.065,00; Processo n. 10050/65 — José Alves Tosta Filho & Cia. Ltda. — NCr$ 36,00; Processo n. 10044/65 — Lamompe S/A Engenharia Ind. e Com. — NCr$ 261,00; Processo n. 9629/65 — M. Kulassarian & Cia. Ltda. — NCr$ 1.740,00;

Processo n. 10070/65 — Máquinas Fadlaj Ind. e Com. Ltda. — NCr$ 370,00; Processo n. 4471/66 — Medina & Cia. Ltda. — NCr$ 410,00; Processo n. 9668/65 — Mello & Machado Ltda. sucessores de Mello Machado & Cia. Ltda. — NCr$ 1.320,00; Processo n. 9979/65 — Tralli, Gonçalves & Cia. Ltda. — NCr$ 1.000,00; Processo n. 9980/65 — Usina Açucareira de Jaboticabal S/A — NCr$ 1.840,00; Processo n. 9986/65 — Usina Santa Adélia S/A — NCr$ 2.000,00; Processo n. 1587/67 — Verginia Cardoso Trosdorf & Filhos — NCr$ 20,00; Processo n. 2433/67 — Waldomiro Mazzocato — NCr$ 322,00; Processo n. 11875/67 — Tecidos Angelo Larisca Ltda. — NCr$ ..... 8.937,00; Processo n. 4920/67 — Varejo Sayon S.A. — NCr$ 6.130,00; Proc. n. 1960/67 — **Toledo Janzanti & Cia.** Ltda. sucessores de Toledo, Caldeira & Cia. Ltda. — NCr$ 460,00; Processo n. 5169/67 — Oliveira & Teixeira Ltda. — NCr$ 184,00; Processo n. 9978/65 — Orlando Loro — NCr$ 50,00; Processo n. 9670/65 — Owats Alves Negrão — NCr$ 220,00; Processo n. 9159/65 — Padiso Importadora Ltda. — NCr$ 1.733,00; Processo n. 10037/65 — Paulino Cafola — NCr$ 20,00; Processo n. 10038/65 — Pedro Palma — NCr$ 30,00; Processo n. 1939/67 — Pedro Tagliavini — NCr$ 142,00; Processo n. 9556/65 — Peles Modarte Ltda. — NCr$ 128,00; Processo n. 1617/67 — Quatrochi & Cia. Ltda. — NCr$ 90,00; Processo n. 9163/65 — Retentores Blogue Indústria e Comércio Ltda. — NCr$ 290,00; Processo n. 4482/66 — S. Saad & Cia. — NCr$ 350,00; Processo n. 2701/66 — Sociedade de Engenharia Lima Otero Ltda. — NCr$ 357,00; Processo n. .. 9645/65 — Irmãos Jorge Abi Rached — NCr$ 1.470,00; Processo n. 9940/65 — Irmãos Martini — NCr$ 200,00; Processo n. 10667/65 — Irmãos Necchi Ltda. — NCr$ .... 290,00; Processo n. 4473/66 — Irmãos Sinibaldi — NCr$ 440,00; Processo n. 10655/65 — Irmãos Zeoula — NCr$ 150,00; Processo 10031/65 — Issaa Bahdur — NCr$ 140,00; Proc. n. 9192/65 — J. B. Nogueira & Cia. Ltda. sucessores de J. B. Nogueira — NCr$ 330,00; Processo n. 11123/67 — João Aureliano Marques da Silva — NCr$ 70,00; Processo n. 10034/65 — João Penalber — NCr$ .. 100,00; Processo n. 10669/65 — Jois Móveis Ltda. — NCr$ 120,00; Processo n. 9647/65 — Jorge Tuficazzem — NCr$ 100,00; Processo n. 10670/65 — Laticinios Rio Prêto Ltda. — NCr$ 920,00; Processo n. 4475/66 — Loja da Fábrica Com. de Tecidos Ltda. — NCr$ 210,00; Proc. n. 10656/65 — Luiz Antonio Bertocco — NCr$ 200,00; Processo n. .. 13245/67 — Malharia Nobreza Ltda. — NCr$ 324,00; Processo n. 7937/66 — Mario L. Gonçalves & Cia. Ltda. — NCr$ 614,00; Processo n. 6972/65 — Metalurgica Serrana Ltda. — NCr$ 900,00; Processo n. 12651/67 — Miguel Cecilio Ruiz — NCr$ 40,00; Processo n. 12652/67 — Milton Silvio Fiorani — NCr$ 110,00; Processo n. 0423/66 — Moinho Cotegipense Ltda. — NCr$ 190,00; Processo n. 0181/66 — Móveis Negrini S/A Indústria e Comércio — NCr$ 420,00; Processo n. 01239/66 — Roberto Ferreira & Cia. Ltda. — NCr$ 122,00; Processo n. 10023/65 — Romanof Kfouri — NCr$ 230,00; Processo n. 4665/65 — S/A Brasileira de Tabacos Industrializados — Sabrati — NCr$ .. 6.354,00; Processo n. 9674/65 — Tecidos Texidal Ltda. — NCr$ 180,00; Ofício n. 797/67 — DI. — Processo n. .... 10662/65 — Augusto Vulpini & Cia. Ltda. — NCr$ 220,00; Processo n. 9214/67 — Barato, Verri S.A. Comercial e Importadora sucessora de Barato, Verri & Cia. — NCr$ 2.020,00; Processo n. 9949/65 — Covema Comercial de Veículos e Máquinas Agrícolas Ltda — NCr$ 1.480,00; Processo n. 13934/67 — Irmãos Sabá & Cia. sucessora de Irmãos Saba NCr$ 640,00; Proc. n. 12713/67—Julio Maionchi & Irmãos — NCr$ 5.980,00; Processo n. 9651/65 — Loretto & Cia. — NCr$ 160,00; Processo n. 13035/67 — Maim — Indústria Brasileira de Máquinas e Motores Ltda. — NCr$ 2.940,00; Proc. n. 10164/65 — Naim Haddad & Filhos — NCr$ 250,00; Processo n. 6979/65 — Palmiro D. Rosetto & Cia. Ltda. sucessora de Palmiro D. Rosetto & Cia. — NCr$ 245,00. Finalizada a leitura, o Presidente convidou as firmas acima relacionadas para se identificarem e credenciarem, entregando ao secretário os documentos que lhe permitisse elaborar a lista dos subscritores. Feita a chamada, constatou-se que algumas delas não compareceram, nem por seus representantes legais nem por seus procuradores, razão pela qual o Presidente determinou ao Secretário que não as considerasse para a elaboração da lista de subscrição das ações preferenciais. Organizada pelo Secretário a lista dos interessados na subscrição de ações preferenciais o Presidente informou ter constatado existirem interessados na subscrição de ações preferenciais com a utilização dos benefícios da Lei 5174/66 num montante de NCr$ 945.760,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos). Propunha assim que de acôrdo com o critério proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal o aumento do capital com ações preferenciais fosse na importância citada de NCr$ 945.760,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos). Posta a proposta acima em debate, como ninguém se manifestasse, submeteu-a, de imediato, à votação, ficando a proposta acima aprovada pela unanimidade dos acionistas votantes. Diante disso determinou ao Secretário fôsem elaboradas as listas de subscrição das ações ordinárias e preferenciais, uma para cada tipo de ações, o que foi feito, seguindo-se a sua assinatura pelos interessados ou por seus procuradores. Terminada a elaboração e assinatura das listas constatou-se a subscrição de 104.576 (cento e quatro mil, quinhentas e setenta e seis) ações nominativas do valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada uma no total de NCr$ 1.045.760,00 (hum milhão, quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta cruzeiros novos) sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias e 94.576 (noventa e quatro mil, quinhentas e setenta e seis) ações preferenciais, estas obrigatòriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da subscrição. Completada a subscrição o Presidente submeteu a aprovação da Assembléia o aumento do capital da Sociedade no valor de NCr$ 1.045 760,00 (hum milhão, quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta cruzeiros novos) tendo êle sido aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes. Diante disso o Presidente declarou o capital elevado para NCr$ 3.572.840,00 (treis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta cruzeiros novos). Informou em seguida, que em virtude da elevação do capital, seria também necessário alterar o Artigo 5.º "caput" dos estatutos para que êste passasse a registrar o assunto que acabara de ser aprovado, passando o artigo 5.º a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O Capital social é de NCr$ 3.572 840,00 (treis milhões quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta cruzeiros novos), dividido em 357 384 (trezentas e cinquenta e sete mil, duzentas e oitenta e quatro) ações de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada uma, das quais 136.354 (cento e trinta e seis mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias com direito a voto a 220.930 (duzentas e vinte mil, novecentos e trinta) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da subscrição, de acôrdo com o § 5.º do artigo 13 da resolução 003 da SUDAM, ex-SPVEA, gozando, porém, da preferência referida no § 5.º. § 1.º — As ações ordinárias poderão ser nominativas ao portador ou nominativas endossáveis, de acôrdo com o desejo do acionista, ficando-lhe facultada a livre conversão das que possuir para qualquer das formas previstas nêste estatuto. § 2.º — As ações poderão ser representadas por títulos unitários ou múltiplos, que conterão a assinatura dos Diretores Presidente e Financeiro. — § 3.º — Fica estabelecida a taxa de 0,5% (meio por cento) do valor nominal das ações de sua conversão e transferência bem como pelo desmembramento dos respectivos títulos ou cautelas, taxa essa que poderá ser reduzida, quando evidentemente desproporcionar ao valor do serviço à critério da Diretoria. § 4.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembléias Gerais da Sociedade. § 5.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. § 6.º — As ações preferenciais gozarão de um dividendo preferencial de 12% (doze por cento) ao ano não cumulativo, devido ao acionista a partir do exercício em que a Sociedade tenha completado a montagem do seu parque industrial. § 7.º — As ações preferenciais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas prèviamente aceitas pela Diretoria da Sociedade com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S/A (BASA) de conformidade com o disposto na lei 5174/66, seus regulamentos e posteriores alterações. A seguir o Presidente, declarando encerrados os itens A e B da ordem do dia, perguntou aos presentes se alguém tinha outro assunto para oferecer ao conhecimento e deliberação da Assembléia. Pediu então a palavra o acionista Ruy Villar de Lima Sampaio para propor à Assembléia a concessão, aos Diretores Superintendentes e Industrial da Sociedade, de uma remuneração extra igual à que lhes foi atribuida pela Assembléia Extraordinária de 15 de Dezembro de 1966, remuneração essa que deverá ser paga

aos aludidos diretores no mês de dezembro em curso. Posta em discussão e em votação foi a proposta do acionista Ruy Villar de Lima Sampaio aprovada pela unanimidade dos votantes, abstendo-se de votar os interessados. A seguir, como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra e como não houvesse outros assuntos a deliberar, o Presidente encerrou o "LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS", apondo a sua assinatura às folhas 17 e suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos foi a mesma ata, por mim, Edmundo Adolfo Barddal, lida em voz alta, aprovada e assinada por todos os presentes, dela se tirando as cópias necessárias aos fins legais. — Belém, 29 de dezembro de 1967.

Cyro Pires Domingues
Edmundo Adolfo Barddal
Ruy Villar de Lima Sampaio
Dr. Orlando Chicre Miguel Bitar
Felinto Loureiro Marinho
Bolivar Lemos de Souza
Felinto Loureiro Marinho
pp de Lindolfo Koller Anders
Dr. Orlando Chicre Miguel Bitar
pp de Napoleão Moura
Olivia da Conceição Alves Pinto Domingues
Gilberto Alves Ferreira
Paulo Reis Magalhães
José Carlos Bosisio
Geraldo Quartim Barbosa
Edmundo Pepino
Iris Miguel Rotundo
Luiz Fernando Mussolini
Hilário Franco
Antonio Silvio da Cunha Bueno
Omar Afonso de Almeida
Yoshio Matsumoto
Colonizadora Belém-Brasília Ltda.
Ruy Villar de Lima Sampaio
pp de Atlante S/A Ind. Médico Odontológicas
Casas Eduardo S/A Calçados e Chapéus
Ind. e Artefatos de Metais Terlizzi Ltda.
Cornélio Pértica Camps S/A Ind. Com.
Electrolândia Ltda.
Fiação Sul Americana S/A
Rosenhain S/A Ind. Comércio
Serrarias Almeida Pôrto S/A
S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor
Textil Paulo Abreu S/A
Sama S/A Serviços de Acumuladores, Máquinas e Acessórios
Sanaf S/A Nacional de Aço e Ferro
Amorim & Coelho Cortiças S/A
Companhia Saad do Brasil
Ebba S/A Laminação de Metais
Construtora Tallavasso de Estradas S/A
Cia. Agrícola Fazenda São Martinho
Drury's S/A Distrib. Produtos Internacionais
Irmãos Dinelli S/A "digo" Ind. Com. de Metais S/A
Confecções Spauwen Ltda.
Cia. Paulista de Lacticínios
Cia. Suzano de Papel e Celulose
Ind. de Papel Leon Feffer S/A
Ind. e Com. J. B. Cicuto S/A
Ind. Brasileira de Meias S/A
Gutierrez S/A Com. de Ferros
Escritório Levy Ltda.
Editôra Gazeta Mercantil S/A
Textil Judith S/A
Olivetti Industrial S/A — Ind. Com. Máq. p/ Escritório
Isidoro Gregory
Albericco Riccó
Manuel Abreu Ferreira
Textil Paulista S/A
Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A

A presente Ata foi lavrada e copiada no Livro 2 (dois) de Registro de Atas de Assembléia Geral da Sociedade às páginas ns. 64 a 77.

Belém, 29 de dezembro de 1967.

EDMUNDO ADOLFO BARDDAL
Secretário da Mesa

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Edmundo Adolfo Barddal — Belém, 10 de janeiro de 1968. — Em test. N.E.C.M., da verdade, Ney Emil da Conceição Messias. — Escrevente Autorizado.

Relação dos subscritores de 10 000 (deis mil) ações ordinárias da "SABIM" — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, do Valor Nominal de NCr$ 10,00 (deis cruzeiros novos), cada uma, no aumento de capital da Sociedade, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1967:

N.º de Ordem	SUBSCRITORES	N.º de Ações	Valor NCr$
01	Gilberto Alves Ferreira	390	3.900,00
02	Paulo Reis Magalhães	390	3.900,00
03	José Carlos Bosisio	390	3.900,00
04	Geraldo Quartim Barbosa	593	5.930,00
05	Edmundo Pepino	135	1.350,00
06	Iris Miguel Rotundo	80	800,00
07	Luiz Fernando Mussolini	80	800,00
08	Hilário Franco	76	760,00
09	Antonio Sylvio da Cunha Bueno	380	3.800,00
10	Omar Afonso de Almeida	1.883	18.880,00
11	Adolphe Reydams	100	1.000,00
12	Ondina Stamm de Andrade	100	1.000,00
13	Oswaldo Graciano	50	500,00
14	Lucie Debortoli	30	300,00
15	COTEMA — Construções Técnicas Estruturas Metálicas	1.806	18.060,00
16	Napoleão Moura	2.600	26.000,00
17	Cyro Pires Domingues	712	7.120,00
18	Edmundo Adolfo Barddal	200	2.000,00
		10.000 (deis mil	100.000,00 (cem mil cruzeiros novos)

Autenticação da Mesa:
CYRO PIRES DOMINGUES — Presidente

Autenticador do Procurador:

RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO

Autenticação da Mesa:
EDMUNDO ADOLFO BARDDAL — Secretário

Autenticação dos Subscritores:
CYRO PIRES DOMINGUES

EDMUNDO ADOLFO BARDDAL

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supras de Cyro Pires Domingues (2), Ruy Villar de Lima Sampaio, Edmundo Adolfo Barddal (2). Belém, 10 de janeiro de 1968. Em test. N.E.C.M., da verdade. Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

Boletim de subscrição de ações preferenciais, referente a Assembléia Geral Extraordinária da "SABIM" — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, realizada em 29 de dezembro de 1967, ações preferenciais sem direito a voto, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da subscrição de acôrdo com o art. 13 § 5.º da Resolução N. 003 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) do valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada: —

N.º DE ORDEM	SUBSCRITORES	AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS QUANTIDADE	VALOR	Forma de Subscrição 100% através dos recursos oriundos da Lei N.º 5.174 de 27/10/66
	Os subscritores sob o número de ordem de 001 a 127, são todos representados por seu bastante procurador, o Prof. Dr. ORLANDO CHICRE MIGUEL BITAR.			
001	ATLANTE S. A. — INDUSTRIAS MÉDICO-ODONTOLÓGICAS, com sede à Rua Diogo Vaz, 121/5 — São Paulo — S.P.	1.427	14.270,00	14.270,00
002	A MEIA ELEGANTE MAGAZINE S. A., com sede a Rua Conceição, n. 41 — Campinas — S.P.	49	490,00	490,00
003	A. J. BRANCA & CIA., com sede à Av. Brasil, 293 — Catanduva — S.P.	13	130,00	130,00
004	AGRÍCOLA INDUSTRIAL SPAGNOL LTDA., com sede em Fazenda Tatú, Limeira — S.P.	86	860,00	860,00
005	ALBANO CHIMELLO NETTO, com sede à Rua 15 de Novembro, 55, Catanduva — S.P.	11	110,00	110,00
006	ALVES AZEVEDO S. A. COMERCIO E INDÚSTRIA com sede à Rua Amaro, 60 — São Paulo — S. P.	1.494	14.940,00	14.940,00
007	ANÉIS WORKSHOP LTDA., com sede à Rua Garibaldi, 236 — São Paulo — S.P.	97	970,00	970,00
008	ANTONIO COLLUCI, com sede à Rua 9 de Julho, 837 — Araraquara — S.P.	74	740,00	740,00
009	ANTONIO FREDERICO, com sede à Rua Tocantins, 203 — Votuporanga — S. P.	64	640,00	640,00
010	ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, com sede à Rua Expedicionários do Brasil, 1292 — Araraquara — S. P.	16	160,00	160,00
011	APARECIDO SILVEIRA, com sede à Av. 7 de Setembro, 976 — São Paulo — S. P.	11	110,00	110,00
012	ARCANGELO PARRO & FILHOS, com sede à Rua 15 de Novembro, 2805 — São José do Rio Preto — SP.	9	90,00	90,00
013	ARTES GRAFICAS GUARANI S A., suc. de Artes Gráficas Guarani Ltda., com sede à Av. Tiradentes, 1320 — São Paulo — S.P.	170	1.700,00	1.700,00
014	ANDRELINO A. P. & IRMAO, com sede no Mercado Municipal, BOX 33/4 — Araraquara — S.P.	15	150,00	150,00
015	ANVAR DABUS IRMAOS S. A COMÉRCIO DE TECIDOS, com sede à Rua Batista de Carvalho, 4 — 61 — Baurú — S. P	733	7.330,00	7.330,00
016	ARCASA S. A. ADMINISTRAÇAO INDÚSTRIA E COMERCIO, com sede à Av. Sta. Marina, 1691 — S.P.	15	150,00	150,00
017	ABDOU HABIB HONAIN & IRMAO, com sede à Av 7 de Setembro, 1272 — Araraquara — S.P.	22	220,00	220,00
018	AGRO MERCANTIL KAPPEL LTDA., com sede à Rua Com Assad Abdalla, 22 — São Paulo — S.P.	94	940,00	940,00
019	ALBERT GRÁFICA LTDA., com sede à Rua Jorge Tibiriçá 2854 — São José do Rio Preto — S.P.	97	970,00	970,00
020	ALE BRAIN ASSEM. com sede à Rua Pedro Amaral, 2200 — São José do Rio Preto — S.P.	42	420,00	420,00
021	AMALFI MORI, com sede à Av. Presidente Vargas, 1727, Araraquara — S P.	11	110,00	110,00
022	ALMEIDA & ALMEIDA S. A. COM. E IND., com sede à Rua da Consolação, 2036 — São Paulo — S. P.	700	7.000,00	7.000,00

023	ALMEIDA & ARROIO, com sede à Rua Antonio Prado, 461 — Araraquara — S.P.	17	170,00	170,00
024	AMERICO & DENERSIO FERRARI, com sede à Rua Djalma Dutra, 34 — Potirendaba — S. P.	63	630,00	630,00
025	ANTONIO FERES & IRMAO, com sede à Av. Getúlio Vargas, 2 — Gavião Peixoto — S.P.	18	180,00	180,00
026	ANTONIO NIGRO SOBRINHO, com sede à Rua Gonçalves Dias, 2189 — Araraquara — S P.	14	140,00	140,00
027	"ASA" AUTO PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS S.A., com sede à Rua General Osório, 15, Jaboticabal, S.P.	1.050	10.500,00	10.500,00
028	ATRIDE GUSSONI, com sede à Rua Minas Gerais, 615 — Catanduva — S.P.	73	730,00	730,00
029	AUTO PEÇAS GIBRASIL LTDA., com sede à Rua Guaianasis, 444 — São Paulo — S.P.	49	490,00	490,00
030	AVELINO CESAR GRANDE, com sede à Rua João Gurgel — Araraquara — S.P.	24	240,00	240,00
031	ALIBERTI & CIA. LTDA., suc. de Aliberti, Pavanello & Cia. Ltda. e Aliberti & Pavanello Ltda., com sede à Rua Cônego Jerônimo Cesar 525, Araraquara — S.P.	27	270,00	270,00
032	ACRIMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua Salv. Simões, 68 — São Paulo — S.P.	25	250,00	250,00
033	ANTONIO CHACON MARTINS, com sede à Rua D. Antonio de Alvarenga, 415 — São Paulo — S.P.	1	10,00	10,00
034	ARTE GRAFICAS BRASIL LTDA., com sede à Rua São Bento, 1134 — Araraquara — S.P.	31	310,00	310,00
035	AURÉLIO NIERO, com sede à Rua Ruy Barbosa, 884 — Jaboticabal — SP	7	70	70
036	BALDAN — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S. A., com sede à Rua Ruy Barbosa, 1145 — Matão — S.P.	159	1.590,00	1.590,00
037	BEARINGS — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., com sede à Rua Gal. Osório, 299 — São Paulo — SP	154	1.540,00	1.540,00
038	B. C. LIMA FILHO CÂMBIO E TÍTULOS LTDA., com sede à Rua São Bento, 370 — São Paulo — S. P.	75	750,00	750,00
039	BENASSI & FILHO LTDA., com sede à Av. Pe. Francisco Sales Coltunato, 1062 — Araraquara — S.P.	60	600,00	600,00
040	BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua 14 de Julho, 429 — Anápolis — GO	238	2.380,00	2.380,00
041	BALTAZAR PERES PARRA, com sede à Rua Ruy Barbosa, 304 — Potirendaba — SP	5	50,00	50,00
042	BOLESLAW & CIA., com sede à Av. 7 de Setembro, 1151 — Araraquara — S.P.	33	330,00	330,00
043	BRANDAO & CIA., com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1925 — Araraquara — S P.	37	370,00	370,00
044	BENEDITO NICOLAU DE MARINO, com sede à Rua Manoel Borba, 4 — Américo Brasiliense — S. P.	110	1.100,00	1.100,00
045	IRMAOS BAHDUR & CIA. LTDA., suc. de BAHDUR, TERCINO & CIA. LTDA., com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 801 — Monte Alto — S.P.	24	240,00	240,00
046	CONSTRUTORA TALLAVASSO DE ESTRADAS S/A, com sede à Rua 7 de Abril, 79 — São Paulo — S.P.	1.023	10.230,00	10.230,00
047	COMPENSADOS LANE S. A., com sede à Rua Gazômetro, 206 — São Paulo — S.P.	126	1.260,00	1.260,00
048	CONFECÇÕES SUL BRASILEIRAS LTDA., com sede à Rua Alfredo Chaves, 782 — Caxias do Sul — RS	644	6.440,00	6.440,00
049	COMÉRCIO E INDUSTRIA H. JORDAN S. A., com sede à Rua, digo, Praça Hercílio Luz, 42 — Joinvile — SC	1.076	10.760,00	10.760,00
050	CREO — ASFALTOS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com sede à Rua dos Campineiros, 684 — São Paulo	32	320,00	320,00

051	COMPANHIA SAAD DO BRASIL com sede à Rua João Bricola, 24 — 13.º andar — São Paulo — SP	2.998	29.980,00	29.980,00
052	CAVALCANTE, JUNQUEIRA S. A., com sede à Av. 13 de Maio, 23 — Rio de Janeiro — GB	1.780	17.800,00	17.800,00
053	COMPANHIA MAUA DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Monsenhor Andrade, 388 — São Paulo — SP	77	770,00	770,00
	tas Provisórias, 1131 — São Paulo — SP	27	270,00	270,00
055	CAPRIOGLIO & CIA., com sede à Rua 15 de Novembro, s. n., Andradina — SP	323	3.280,00	3.280,00
056	COMERCIAL E IMPORTADORA CAMPINEIRA DE AUTOMÓVEIS S. A., com sede à Av. Orosimbo Maia, 500, Campinas — SP	1.343	13.430,00	13.430,00
057	CARLOS BUTORI S. A., COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede à Alameda Olga, 279 — São Paulo — S.P.	230	2.300,00	2.300,00
058	CALDEIRAS A VAPOR SIRACUSA LTDA., com sede à Rua Senador Feijó, 29 — São Paulo — S.P.	62	620,00	620,00
059	CAETANO CICARELLI, com sede à Av. São Paulo, 262, Araraquara — S.P.	27	270,00	270,00
060	CASTANHO & MICELLI LTDA., com sede à Rua 9 de Julho, 1433 — Araraquara — S. P.	4	40,00	40,00
061	CIA. BRASILEIRA COMISSARIA E EXPORTADORA CIBREX, com sede à Rua José Bonifácio, 209, 8o. andar — São Paulo — S.P.	520	5.200,00	5.200,00
062	COMPANHIA TEXTIL S. A., com sede à Rua Visconde de Taunay, 116 — Joinville — SC	280	2.800,00	2.800,00
063	COMUNELLO & CIA. LTDA., com sede à Av. J. de Castilho, 1634 — Caxias do Sul — RGS	40	400,00	400,00
064	CONSTRULAR BARBIERI S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à rua Gonçalves Dias, 76 — Araraquara — S.P.	114	1.140,00	1.140,00
065	CRISTALERIA LUZITANA S. A. com sede à Av. Celso Garcia, 1601, São Paulo — S.P.	299	2.990,00	2.990,00
066	CALÇADOS SAMELLO S. A. com sede à Rua General Osório, 661 — Franca — S.P.	4.576	45.760,00	45.760,00
067	CEREALISTA CONSTANT & CIA. LTDA., com sede à Av. Presidente Wilson, s. n. — Anápolis — GO	179	1.790,00	1.790,00
068	CLAUDINO RAMOS & CIA. LTDA., com sede à Rua Ruy Barbosa, 271 — Anápolis — GO	121	1.210,00	1.210,00
069	CACIC — CIA. ARARAQUARA COM. E IND., com sede à Av. 9 de Julho, 1233 — Araraquara — S. P.	29	290,00	290,00
070	CALCIMENTO S. A. IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede à Av. Nova Cantareira, 214 — SP	1.274	12.740,00	12.740,00
071	CALIL PEDRO, com sede à Pça da Matriz, 1 — Santa Lúcia — São Paulo — S.P.	31	310,00	310,00
072	CATEB & CATEB LTDA., com sede à Rua Marquês de Maricá, 204 — São Paulo — S P	353	3.530,00	3.530,00
073	CELSO A. RIBEIRO, com sede à Rua Jorge Tibiriçá, 2539 — São José do Rio Preto — SP	11	110,00	110,00
074	CHAPÉUS BANDEIRANTES S. A. IND. E COM., com sede à Av. Bandeirante, 584 — Araraquara — S. P.	282	2.820,00	2.820,00
075	COMERCIAL E IMPORTADORA PRIMIANO LTDA., com sede à Rua Tupy, 183 — Araraquara — SP	123	1.230,00	1.230,00
076	COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO DOMINGOS LTDA., com sede à Rua 9 de Julho, 735 — Araraquara — SP	65	650,00	650,00
077	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELFAST S. A., com sede à Rua José Paulino, 200 — SP	110	1.100,00	1.100,00
078	CONSTRUTORA ITAPORA S. A. com sede à av. 15 de Novembro, 640 — Araraquara — SP	117	1.170,00	1.170,00

079	CORTIDORA BRASITANIA LTDA., com sede à Estrada Taiaçupeba, KM 6 — Mogi das Cruzes — SP	239	2.390,00	2.390,00
080	COSTA & CIA. LTDA., com Caixa Postal, 41 — Araraquara — SP	104	1.040,00	1.040,00
081	CIA. JOAO ALONSO DE AUTOMÓVEIS, com sede à Pça. das Américas, 164 — Catanduva — SP	232	2.320,00	2.320,00
082	DRURY'S S. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS, com sede à Rua Plínio Ramos, 45 — SP	2.210	22.100,00	22.100,00
083	DECALCOMETAL LIMITADA, com sede à Av. Tiradentes, 1020 — São Paulo — SP	34	340,00	340,00
084	DILIVESA — DISTRIBUIDORA LIMEIRENSE DE VEICULOS S. A., com sede à Rua Dr. Trajano, 21 — Limeira — SP	548	5.480,00	5.480,00
085	DONATO LARIDONDO, com sede à Rua Iguassú, 342 — Votuporanga — SP	37	370,00	370,00
086	DORIGON & CIA., com sede à Rua Rio Grande do Sul, 231 — Catanduva — SP	10	100,00	100,00
087	DANIEL SOUBHIA S. A. MERCANTIL E AGRÍCOLA, suc. de DANIEL SOUBHIA & CIA., com sede à Rua Brasil, 409 — Catanduva — S P.	258	2.580,00	2.580,00
088	DIAS IRMAOS S. A. COM. E INDUSTRIA, com sede à Av. Tiradentes, 245 — Anápolis — GO	182	1.820,00	1.820,00
089	ALEMBERT TEDESCHI, com sede à Rua Antonio de Godoy, 3159 — São José do Rio Preto — SP	69	690,00	690,00
090	AUGUSTO VULPINI & CIA. LTDA., com sede à Rod. Washington Luiz, km. 440 — São José do Rio Preto	22	220,00	220,00
091	BARATO, VERRI S. A. COMERCIAL E IMPORTADORA, suc. de Barato, Verri & Cia., com sede à Rua Brasil, 1105 — Catanduva — SP	202	2.020,00	2.020,00
092	COVEMA — COMERCIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede à Rua 15 de Novembro, 544 — Catanduva — SP	148	1.480,00	1.480,00
093	E. KURT GERN & CIA., com sede à Rua 7 de Setembro, 144 — Joinville — SC	1.700	10 700,00	10.700,00
094	ESSÊNCIAS CRISCI LTDA., com sede à Rua Gonçalves, 682 — Araraquara — SP	16	160,00	160,00
095	EBRA — S. A. LAMINAÇÃO DE METAIS, com sede à Av. Nossa Senhora do O', 1944 — São Paulo — SP	920	9.200,00	9.200,00
096	ELIAS GABRIEL, com sede à Rua 25 de Março, 1205, São Paulo — SP	230	2.300,00	2.300,00
097	EMILIO MELLO, com sede à Av. Espanha, 752 — Araraquara — SP	17	170,00	170,00
098	ETM — EMPRÊSA DE TERRAPLANAGEM MECÂNICA S. A., com sede à Av. 13 de Maio, 23 — S-1031/2 — GB	231	2.310,00	2.310,00
099	ESCRITÓRIO LEVY LTDA., com sede à Rua São Bento, 370 — 1o. andar — São Paulo — SP	528	5.280,00	5.280,00
100	EUGÊNIO BUSQUETTI, com sede à Rua General Glicério, 2863 — São José do Rio Preto — SP	19	190,00	190,00
101	EDITÔRA GAZETA MERCANTIL S. A., com sede à Rua São Bento, 370, 3o. andar — São Paulo — SP	389	3.890,00	3.890,00
102	ELETRO TÉCNICA IRMAOS MONAKA LTDA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 3551 — São José do Rio Preto — SP	24	240,00	240,00
103	EMPRÊSA MOREIRA LTDA., com sede à Rua P-16, 470, Goiânia — GO	87	870,00	870,00
104	EDMUNDO LUPO & CIA. LTDA., com sede à Rua 9 de Julho, 594 — Araraquara — SP	31	310,00	310,00
105	EMPRÊSA TRANSPORTADORA TRANSBELL LTDA., com sede à Rua Del. Pinto de Toledo, 2657 — São José do Rio Preto — SP	34	340,00	340,00

106	ELETRO MERCANTIL RIO PRETO LTDA., com sede à rua Bernardino de Campos, 3415 — São José do Rio Preto — SP	123	1.230,00	1.230,00
107	ELETRO TAMOIO LTDA., com sede à Av. Brasil, 264 — Catanduva — S.P.	30	300,00	300,00
108	ELMER ELETRÔNICA E MERCANTIL S. A., com sede à Rua 21 de Abril, 155 — São Paulo — SP	54	540,00	540,00
109	FERREIRA & BUENO LTDA., com sede à Rua Independência, 431, Neves Paulista — SP	50	500,00	500,00
110	FERRAGEM CAXIENSE S A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, com sede à Rua Sinimbú, 1659 — Caxias do Sul — Rio Grande do Sul	378	3.780,00	3.780,00
111	FUNDIÇÃO TUPY S. A , com sede à Rua Albano Schmidt, 3.400 — Joinville — SC	5.600	56.000,00	56.000,00
112	FÁBRICA DE MÓVEIS FABIO & CIA. LTDA., com sede à Rua Sen. Cesar Vergueiro, 121 — São Bernardo do Campo — SP	377	3.770,00	3.770,00
113	FARID CHADDAD, com sede à Rua Pedro Amaral, 2769 — São José do Rio Preto — S.P.	45	450,00	450,00
114	FAUAZ, BIASI & CIA. LTDA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 3315 — São José do Rio Preto — SP	508	5.080,00	5.080,00
115	FERMASA — FERNANDÓPOLIS MÁQUINAS E VEÍCULOS S. A., com sede à Av. Brasil, 614 — Fernandópolis — SP	85	850,00	850,00
116	FLORENZANO & CIA., com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 109 — Monte Alto — SP	1	10,00	10,00
117	GALANTE & CIA. LTDA , com sede à Av. Washington Luiz, 108 — Santos — SP	43	430,00	430,00
118	GUARANY FERRAGENS LTDA , suc. de Guarany Comercial e Importadora de Ferragens, com sede à Av Tiradentes, 1426 — São Paulo	167	1.670,00	1.670,00
119	GUGLIELMO SOTIS, com sede à Rua Pedro Amaral, 2295 — São José do Rio Preto — SP	9	90,00	90,00
120	GOLD-BELL JÓIAS LTDA., com sede à Paç. da Bandeira, 61 — 8o. andar — São Paulo — SP	3	30,00	30,00
121	GIBRAN S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede à Av. 7 de Setembro, 312 — Araraquara — SP	157	1.570,00	1.570,00
122	HERSIL S. A. SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS, com sede à Rua Madre de Deus, 1502 — São Paulo	199	1.990,00	1.990,00
123	HERMES PELLOSO, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Madeira, digo, Medeiros — Monte Alto — SP	15	150,00	150,00
124	HOKAMA SHEICI, com sede à Av. 7 de Setembro, 1425 — Araraquara, — SP	9	90,00	90,00
125	HOSPITAL E MATERNIDADE MODÊLO TAMANDARE' S. A. com sede à rua Tamandaré, 753 — São Paulo — SP	3.611	36.110,00	36.110,00
126	HORÁCIO CONDE, com sede à Rua Ananias de Carvalho, 425 — Monte Alto — SP	2	20,00	20,00
127	INDÚSTRIAS DANTE RAMENZONI S. A., com sede à Rua Scouvero, 47 — São Paulo — SP	2.874	28.740,00	28.740,00

Os subscritores de número de ordem de 128 a 263, são todos representados por seu bastante procurador o sr. Ruy Villar de Lima Sampaio.

128	IRMÃOS DINELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS S. A., com sede à Serra de Japi, 31 — São Paulo — SP	2.250	2.500,00	22.500,00
129	IRMÃOS BIANCO LTDA., com sede à Rua Cremona 212, Caxias do Sul — RS	203	2.030,00	2.030,00
130	IRMÃOS PUGLIES S. A. INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede à Rua Joaquim Carlos, 527 Belenzinho — SP	578	5.780,00	5.780,00

131	INDÚSTRIAS ALIBERTI S. A., com sede à Rua Senador Vergueiro, 74 — Caetano do Sul — SP	143	1.430,00	1.430,00
132	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MEIAS S. A., com sede à Rua João A. Oliveira, 328 — São Paulo	1	1.030,00	1.030,00
133	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CORDELLI S. A., com sede à Rua Coronel Albino Bairão, 318/26 — São Paulo — SP	556	5.560,00	5.560,00
134	IMPORTADORA AUTO PEÇAS SÃO PAULO S. A., com sede à Rua Ana Cintra, 80 — São Paulo — SP	68	680,00	680,00
135	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS "WERIL" LTDA., com sede à rua Brigadeiro Tobias, 648/52 — São Paulo — SP	820	8.200,00	8.200,00
136	IDISA — INSTITUTO DIETÉTICO INFANTIL S. A. — com sede à Rua Dr. Haberbeck, 178 — SP	1.746	17.460,00	17.460,00
137	INDÚSTRIA METALÚRGICA DE VÁLVULAS "P" S. A., com sede à Rua Florêncio de Abreu, 296 — SP ...	2.055	20.550,00	20.550,00
138	IRMÃOS MICELLI, com sede à Rua 9 de Julho, 931 — Araraquara — SP	18	180,00	180,00
139	IRMÃOS PARELLI, com sede à Av. 7 de Setembro, 1203 — Araraquara — SP	13	130,00	130,00
140	IRMÃOS MARQUESI, com sede à Fazenda Jacitinga — Tabatinga — SP	38	380,00	380,00
141	IRMÃOS SAMPIERI LTDA., com sede à Rua 1o de Agôsto, 3/83 — Baurú — S.P.	549	5.490,00	5.490,00
142	IRMÃOS SABA & CIA, suc. de Irmãos Saba, com sede à Rua 9 de Julho, 756 — Araraquara — SP	64	640,00	640,00
143	INDÚSTRIA DE BEBIDAS DO VALLE LTDA., suc de O. DA VALLE, com sede à Rua Gonçalves Dias, 74(— Araraquara — SP	170	1.700,00	1.700,00
144	INDIANA S. A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES, com sede à Rua Chacaro do Curtuma s. n. — Araraquara — S.P.	66	660,00	660,00
145	IRMÃOS ASSANO, com sede à Rua Bernardino de Campos, 2176 — São José do Rio Preto — SP	11	110,00	110,00
146	IRMÃOS PINTO LTDA., com sede à Av. Amorim Brenha, 368 — Jaboticabal — S.P.	20	200,00	200,00
147	IRMÃOS RODRIGUES S. A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, com sede à Rua Ruy Barbosa, 418 — Nevet Paulista — SP	23	230,00	230,00
148	INDÚSTRIA ELETRO METALÚRGICA DINAFLOY LTDA., com sede à Rua Lopes Coutinho, 310 — São Paulo — S.P.	32	320,00	320,00
149	IRMÃOS JORGE ABI RACHED, com sede à Rua Antonio Prado, 80 — Araraquara — S.P.	147	1.470,00	1.470,00
150	IRMÃOS MARTINI, com sede à Rua 9 de Julho, 1479 — Araraquara — S.P.	20	200,00	200,00
151	IRMÃOS NECCHI LTDA., com sede à Rua General Glicério, 3027 — São José do Rio Preto — S.P.	29	290,00	290,00
152	IRMÃOS SINIBALDI, com sede à Rua Cel. Spinola, 2834 — São José do Rio Preto — S.P.	44	440,00	440,00
153	IRMÃOS ZEOULA, com sede à Rua Dr. Locke, 305 — Jaboticabal — S.P.	15	150,00	150,00
154	ISSA BAHDUR, com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 1328 — Monte Alto — S P.	14	140,00	140,00
155	J. M. SILVEIRA & CIA LTDA., com sede à Rua Antônio Prado, 369 — Araraquara — S. P.	43	430,00	430,00
156	J. FREM & CIA., com sede à Av. 15 de Novembro, 567 — Araraquara — S.P.	19	190,00	190,00
157	JORGE TERZIAN, com sede à Rua Gal. Glicério, 2990 — São José do Rio Preto — S.P.	11	110,00	110,00

158	J. M. CALIL, com sede à Rua Aracajú, 486 — Catanduva — S.P.	56	560,00	560,00
159	JOAO COCENZO & CIA. LTDA. suc. de IRMAOS COCENZO, com sede à Rua Bernardino de Campos, 4786 — São José do Rio Preto — S.P.	133	1.330,00	1.330,00
160	JULIO MAIONCHI & IRMAOS, com sede à Rua Duque de Caxias, 240 — Monte Aprazível — S.P.	598	5.980,00	5.980,00
161	J. CARMONA & FILHOS, com sede à Rua Expedicionários do Brasil, 957 — Araraquara — S.P.	71	710,00	710,00
162	J. CARVALHO, com sede à Rua Minas Gerais, 420 — Catanduva — S.P.	12	120,00	120,00
163	JARDINI & TRAMONTE, com sede à Rua Gal. Glicério, 2370 — São José do Rio Preto — S.P.	52	520,00	520,00
164	JOAO DAVID, com sede à Rua Luiz Cestari, 326 — Monte Alto — S.P.	2	20,00	20,00
165	JOAO VICENTE AIELLO & CIA. LTDA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 2726 — São José do Rio Préto — S.P.	60	600,00	600,00
166	JORGE SARHAN & CIA., com sede à Rua Teodoro Sampaio, 568 — São Paulo — S.P.	106	1.060,00	1.060,00
167	JOSÉ ALVES TOSTA FILHO & CIA. LTDA., com sede à Cons. Antonio Prado, s/n. — Santa Fé do Sul — S.P.	3	30,00	30,00
168	J. B. NOGUEIRA & CIA. LTDA., suc. de J. B. NOGUEIRA, com sede à Rua Expedicionários do Brasil, 1103 — Araraquara — S.P.	33	330,00	330,00
169	JOAO AURELIANO MARQUES DA SILVA, com sede à Rua 9 de Julho, 952 — Araraquara — S.P.	7	70,00	70,00
170	JOAO PENHALBER, com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 1068 — Monte Alto — S.P.	10	100,00	100,00
171	JOIS MOVEIS LTDA., com sede à Rua Rubião Jr. 34-35 — São José do Rio Preto — S.P.	12	120,00	120,00
172	JORGE TUFIC AZEM, com sede à Av. São Paulo, 261 — São Paulo — S.P.	1	10,00	10,00
173	LA PASTINA S. A. IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO com sede à Rua Santa Rosa, 243 — São Paulo — S.P.	950	9.500,00	9.500,00
174	LUBRIFICANTES HYPER S. A. com sede à Rua Luiz Pacheco, 211 — São Paulo — S.P.	578	5.780,00	5.780,00
175	LUPPI & BONAZZI, com sede à Rua 9 de Julho, 1418 — Araraquara — S.P.	8	80,00	80,00
176	LEVORIN S. A. RETIFICA DE MOTORES E FABRICA DE AUTO PECAS, com sede à Rua Fortunato, 109 — São Paulo — S.P.	72	720,00	720,00
177	LAMOMPE — S. A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO, com sede à Rua Siqueira Campos, 602 — Presidente Prudêncio — S.P.	48	480,00	480,00
178	LISO & DUMBRA LTDA., com sede à Rua Gal. Glicério, 4620 — São José do Rio Preto — S.P.	75	750,00	750,00
179	LUIZ ORTENCIO, com sede à Rua São Bento, 1896 — Araraquara — S.P.	53	530,00	530,00
180	LUBRIFICANTES RIO PRETO LTDA., com sede à Rua Gal. Glicério, 4634 — São José do Rio Preto — S.P.	27	270,00	270,00
181	LATICINIOS RIO PRETO LTDA., com Caixa Postal, 172, São José do Rio Preto — S.P.	92	920,00	920,00
182	LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 2646 — São José do Rio Preto — S.P.	21	210,00	210,00
183	LUIZ ANTONIO BERTOCCO, com sede à Av. 13 de Maio, 307 — Jaboticabal — S.P.	20	200,00	200,00
184	LORETTO & CIA., com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1925 — Araraquara — S.P.	16	160,00	160,00
185	MECANICA RODOVIÁRIA S. A., com sede à Rua Matteo Gianella, 1442 — Caxias do Sul — RS	381	3.810,00	3.810,00

186	MARQUES IRMÃOS & CIA. LTDA., com sede à Rua 7 de Abril, 34 — 6o. andar — São Paulo — SP	582	5.820,00	5.820,00
187	MABORIN — MATERIAIS DE BORRACHA LTDA., com sede à Rua Florêncio de Abreu, 605 — São Paulo — S.P.	520	5.200,00	5.200,00
188	MAR-MEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., com sede à Av. Ipiranga, 100 — Araraquara — S. P.	8	80,00	80,00
189	MARCILLI & BARBOSA, com sede à Rua 9 de Julho, 2275 — Araraquara — S.P.	22	220,00	220,00
190	MSM — ARTEFATOS DE BORRACHA S. A., com sede à Rua Visconde Rio Branco, 500 — Franca — SP	584	5.840,00	5.840,00
191	MISAME — COM. IND. PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S. A., com sede à Rua Gal. Osório, 661 — Franca — S.P.	1.668	16.680,00	16.680,00
192	MAIN — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., com sede à Rua Miguel Stefano, 58 — São Paulo — S.P.	294	2.940,00	2.940,00
193	M. KULASSARIAN & CIA. LTDA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 2872 — São José do Rio Preto — S P.	174	1.740,00	1.740,00
194	MAQUINAS FADLAJ IND E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua Cenobelino de Barros, 1021 — São José do Rio Preto — S.P.	37	270,00	370,00
195	MEDINA & CIA. LTDA., com sede à Rua 9 de Julho, 836 — Araraquara — S.P.	41	410,00	410,00
196	MELLO & MACHADO LTDA., suc. de MELLO MACHADO & CIA. LTDA., com sede à Rua Pe. Duarte, 2159 — Araraquara — São Paulo	132	1 320,00	1.320,00
197	MALHARIA NOBREZA LTDA., com sede à Rua Carneiro Leão, 175 — São Paulo — S.P.	32	320,00	320,00
198	MIGUEL CECÍLIO RUIZ, com sede à Rua 14 s. n. — Santa Fé do Sul — S.P.	4	40,00	40,00
199	MILTON SILVIO FIORANI, com sede à Rua Herculano Livramento, 326 — Vila Alegre do Alto — S.P.	11	110,00	110,00
200	MÓVEIS NEGRINI S. A IND E COM., com sede à Rua Itália, 1073 — Araraquara — S.P.	42	420,00	420,00
201	NATALINO & CIA. LTDA., com sede à Pça. 9 de Julho, 105 — Catanduva — S.P.	16	160,00	160,00
202	NELSON BARBIERI, com sede à Rua Carlos Gomes, 1815 — Araraquara — S. P.	25	250,00	250,00
203	NAIM HADDAD & FILHOS, com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 1194 — Monte Alto — S.P.	25	250,00	250,00
204	OROXO ESMERIS S. A., com sede à Rua Dr. Rodrigo Barros, 261 — São Paulo — S P.	258	2.580,00	2.580,00
205	OFICINA MECÂNICA REUNIDA LTDA., com sede à Av. Pavão, 693 — São Paulo — S.P.	70	700,00	700,00
206	ORLANDO LORO, com sede à Rua Ruy Barbosa, 734 — Jaboticabal — S. P.	5	50,00	50,00
207	OWATS ALVES NEGRÃO, com sede à Av. São Paulo, 280 — Araraquara — S P.	22	220,00	220,00
208	PRODUTOS QUÍMICOS YDAL LTDA., com sede à Rua Duarte de Carvalho, 270 — São Paulo — SP	55	550,00	550,00
209	PERFUMARIA SAN-DAR S A., com sede à Rua Teodoro Sampaio, 1422 — São Paulo — SP	1.072	10.720,00	10.720,00
210	PUCCETTI & CIA. LTDA., com sede à Rua Alfredo Pujol, 537 — São Paulo — SP	58	580,00	580,00
211	PARIMA' ROLAMENTOS LTDA., com sede à Rua Florêncio de Abreu, 1643 — São Paulo — S P.	71	710,00	710,00
212	PARPINEL & CIA., com sede à Rua Minas Gerais, 594 — Catanduva — S. P.	13	130,00	130,00

213	PIOVESAN & FILHO, com sede no km. 267, Rod. Washington Luiz — Araraquara — S.P.	10	100,00	100,00
214	PIRES FONTOURA S. A IMPORTADORA E INDUSTRIAL, com sede à Rua Florêncio de Abreu, 296 — São Paulo — S.P.	1.785	17.850,00	17.850,00
215	PAULINO BUENO DE AGUIAR & CIA., com sede à Rua Bernardino de Campos, 3068 — São José do Rio Preto — S.P.	236	2.360,00	2.360,00
216	PLANALTO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua 14 de Julho, 429 — Anápolis — GO....	14	140,00	140,00
217	PRIMO JOSE' SEGNINI, com sede à Rua Comandante Pedro Morgati, 1059 — Araraquara — SP	37	370,00	370,00
218	PADISO IMPORTADORA LTDA., com sede à Rua Miguel Carlos, 607 — São Paulo — SP	173	1.730,00	1.730,00
219	PAULINO CAFOLA, com sede à Rua Nhonhô do Livramento, 1681 — Monte Alto — SP	2	20,00	20,00
220	PEDRO PALMA, com sede à Rua Dr. Raul Rocha Medeiros, 710 — Monte Alto — SP.	3	30,00	30,00
221	PEDRO TAGLIAVINI, com sede à Av. 15 de Novembro, 950 — Matão — S.P.	14	140,00	140,00
222	PELES MODARTE LTDA., com sede à Rua Xavier de Toledo, 161 — São Paulo — SP	12	120,00	120,00
223	QUARTZOLIT S. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, com sede à Rua Sen. Paulo Egídio, 15, 4o. andar — São Paulo — S.P.	794	7.940,00	7.940,00
224	QUATROCHI & CIA. LTDA., com sede à Rua 9 de Julho, 1576 — Araraquara — SP	9	90,00	90,00
225	REDUTORES TRANSMOTÉCNICA S. A., com sede à Rua Cruzeiro, 558 — São Paulo — SP	2.300	23.000,00	23.000,00
226	RENOVADORA DE PNEUS ARAÇATUBA LTDA., com sede à Av. Luiz P. Barreto, 976 — Araçatuba — SP	161	1.610,00	1.610,00
227	REVISORA NACIONAL LTDA., com sede à Av. Ipiranga, 318/24 — 6o. andar — São Paulo — SP	103	1.030,00	1.030,00
228	REBOLOS DO BRASIL S. A. com sede à Rua Rodrigo de Barros, 261 — São Paulo — SP	1.595	15.950,00	15.950,00
229	REPRESENTAÇOES IRIS S. A., com sede à Rua Carneiro Leão, 707 — São Paulo — SP	3	30,00	30,00
230	ROMEU GRISI & CIA., com sede à Rua Pernambuco, 471 — Votuporanga — SP	110	1.100,00	1.100,00
231	RAFAEL VERNUCCI & CIA., com sede à Rua Gal. Glicério, 2136 — São José do Rio Preto — S.P.	28	280,00	280,00
232	RETENTORES BLOGUE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede à Rua Ana Cristina, 250 — São Paulo — SP	20	200,00	200,00
233	ROMANOF KFOURI, com sede à Rua Ruy Barbosa, 561 — Matão — São Paulo	23	230,00	230,00
234	SPIDO & CIA. LTDA., com sede à Estrada Federal, BR 116 — Caxias do Sul — RS	76	760,00	760,00
235	STAUB S A. ELETRÔNICA COMERCIO E INDÚSTRIA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 279 — São Paulo — S.P.	628	6.280,00	6.280,00
236	SAO RAFAEL TECIDOS E RETALHOS S. A., com sede à Rua Santo André, 164 — São Paulo — SP	39	390,00	390,00
237	SANTA ROSA S. A. ADMINISTRAÇAO E COMÉRCIO, com sede à Rua Alfonso s. n. — Diadema — S.P.	288	2.880,00	2.880,00
238	SERVITEC — SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA, com sede à Rua José Ricardo, 51 — Santos — S.P.	7	70,00	70,00
239	SATOSHI SATO, com sede à Rua Itacolomi, 35 — Votuporanga — S.P.	10	100,00	100,00

240	S. A. FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "VIGOR", com sede à Rua Joaquim Carlos, 396 — São Paulo — S.P.	866	8.660,00	8.660,00
241	S. SAAD & CIA., com sede à Rua Prudente de Moraes, 651 — Ibitunga — S.P.	35	350,00	350,00
242	SOCIEDADE DE ENGENHARIA LIMA OTERO LTDA., com sede à Rua José Ricardo, 51 — São Paulo	35	350,00	350,00
243	S. A. BRASILEIRA DE TABACOS INDUSTRIALIZADOS SABRAT, com sede à Rua Muniz de Souza, 243 São Paulo — S.P.	635	6.350,00	6.350,00
244	TERMACO — S. A. ENGENHARIA E COMÉRCIO, com sede à Rua Dois — Ed. Carlos Chagas — Goiânia — GO	3.494	34.940,00	34.940,00
245	TELCON — S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à Av. D. Pedro I, 743 — Santo André — S. P.	225	2.250,00	2.250,00
246	TUBELIN — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. com sede à Serra de Araraquara, 804 — São Paulo — S.P.	612	6.120,00	6.120,00
247	TÉCNICA INDUSTRIAL "WAP" LTDA., com sede à Rua Caminho Chora Menino, 877 — São Paulo — S.P.	121	1.210,00	1.210,00
248	TEXTIL GARCIA S. A., com sede à Rua D. Francisco — Joinville — SC	130	1.300,00	1.300,00
249	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ SANTO ANTONIO LTDA., com sede à Av. Brasil, 336 — Araraquara — S. P., suc. de Magnani & Mascia	4	40,00	40,00
250	THELA COMERCIAL S. A., com sede à Av. Duque de Caxias, 133 — São Paulo — S.P.	3.668	36.680,00	36.680,00
251	TRECENTI S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, suc. de IND. E COM. DE FERRAGENS TRICENTI LTDA., com sede à Rua Geraldo Pereira Barros, 894 — Lençóis Paulista — S.P.	467	4.670,00	4.670,00
252	TRALLI, GONÇALVES & CIA. LTDA., com sede à Pça. Dr. Joaquim Batista, 12/34 — Jaboticabal — S.P.	100	1 000,00	1.000,00
253	TECIDOS ANGELO LARISCA LTDA., com sede à Rua Quintino Bocaiuva, 231 — São Paulo — SP	893	8.930,00	8.930,00
254	TOLEDO JANZANTTI & CIA. LTDA., suc. de TOLEDO, CALDEIRA & CIA. LTDA., com sede à Av. Brasil, 1037 — Araraquara — S. P.	46	460,00	460,00
255	TECIDOS TEXIDAL LTDA., com sede à Rua Padre Duarte, 1197 — Araraquara — SP	18	180,00	180,00
256	USINA MARIA ISABEL S. A. — AGRO-INDUSTRIAL AÇUCAREIRA, com sede à Fazenda Alpes — Santa Lúcia — S. P.	866	8.660,00	8.660,00
257	USINA DE AÇUCAR E ALCOOL ARIADNÓPOLIS LTDA., com sede à Fazenda Ariadnópolis — Campo do Meio — MG	1.373	13.730,00	13.730,00
258	USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S. A., com sede à Rua 13 de Maio, 229 — Jaboticabal — SP	184	1.840,00	1.840,00
259	USINA SANTA ADÉLIA S. A., com sede à Rua 13 de Maio, 229 — Jaboticabal — SP	200	2.000,00	2.000,00
260	VERGINIA CARDOSO TROSDORF & FILHOS, com sede à Av 7 de Setembro, 1312 — Araraquara — SP	2	20,00	20,00
261	WILSON RUSSO S. A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, com sede à Av. São João, 1105-9 — São Paulo	772	7.720,00	7.720,00
262	WALDOMIRO MAZZOCATO, com sede à Rua Silva Jardim 1765 — São José do Rio Preto — SP	32	320,00	320,00
263	ZEUS S. A. INDÚSTRIA MECÂNICA, com sede à Rua Visconde de Parnaíba, 2299 — São Paulo	412	4.120,00	4.120,00

Os subscritores sob o número de ordem de 264 a 281, são todos representados por seu bastante procurador o Banco da Amazônia S. A. (BASA).

264	ADÃO G. BUSS, com sede à Rua 7 de Setembro, 306 — Jaguri — S.P.	192	1.920,00	1.920,00
265	A. O. MAIA & CIA. LTDA., com sede à Rua Conceição, 264 — Campinas — S.P.	34	340,00	340,00
266	COMERCIAL KURT URBACH LTDA., com sede à Rua Gal. Lima e Silva, 707 — P. Alegre — RS	57	570,00	570,00
267	COMERCIAL DE TECIDOS KIVES SCHUCHMANN LTDA., suc. de COMERCIAL KIVES LTDA., com sede à Av Mauricio Cardoso, 426 — Erechim — RS	56	560,00	560,00
268	CONTE & CIA. LTDA., com sede à Rua Papa João XXIII, Xanxerê — SC	140	1.400,00	1.400,00
269	DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E ACESSÓRIOS LTDA., com sede à Rua Vigário José Inácio 40-42 — Porto Alegre — RS	617	6.170,00	6.170,00
270	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORMIGHIERE LTDA., com sede à Rua Cel. Vidal Ramos 69 — Curitibanos — SC	439	4.390,00	4.390,00
271	LANIFICIO SANTO AMARO S. A., com sede à Rua Retiro, 145 — São Paulo — S.P.	940	9.400,00	9.400,00
272	MARCON & CIA. LTDA., com sede à Rua João Pessoa, s. n. — Garibaldi — RS	37	370,00	370,00
273	MOINHO URUGUAI LTDA., com séde à rua Ruy Barbosa, 21 — Marcelino Ramos — RS	231	2.310,00	2.310,00
274	MARIO L. GONÇALVES & CIA. LTDA., com sede à Rua Voluntários da Pátria, 223 — Porto Alegre — RS	61	610,00	610,00
275	METALÚRGICA SERRANA LTDA., com sede à Rua Germano Roffmann, 245 — Erechim — RS	90	900,00	900,00
276	MOINHO COTEGIPENSE LTDA., com sede à Rua Nelson Ellheres, 83 — Erechim — RS	19	190,00	190,00
277	OLIVEIRA & TEIXEIRA LTDA., com sede à Praça Salles Filho, s. n — Santa Fé do Sul — SP	18	180,00	180,00
278	PAULO SANTOS PINTO, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 265 — P. Alegre — RS	30	300,00	300,00
279	PALMIRO D. TOSETTO & CIA. LTDA., suc. de PALMIRO D. TOSETTO & CIA., com sede à Av. Maurício Cardoso, 195 — Erechim — RS	24	240,00	240,00
280	ROBERTO FERREIRA & CIA. LTDA., com sede à Rua dos Andradas, 1230 — Jaguarão — RS	12	120,00	120,00
281	VAREJO SAYON S. A., com sede à Rua dos Andradas, 16 — Porto Alegre — RS	613	6.130,00	6.130,00
		94.576		945.760,00

(noventa e quatro mil quinhentas e setenta e seis ações preferenciais) (novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros novos)

Autenticação da Mesa: —

CYRO PIRES DOMINGUES — Presidente

Autenticação dos Procuradores: —

Dr. ORLANDO CHICRE MIGUEL BITAR
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supras de Cyro Pires Domingues, Orlando Chicre Miguel Bitar, Ruy Villar de Lima Sampaio, Edmundo Adolfo Barddal e Claudionor Nogueira — Belém, 10 de Janeiro de 1968. Em testemunho N.E.C.M. da verdade. Nei Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARA' — NCr$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de trinta cruzeiros novos Belém, 10 de Janeiro de 1968.
(a) Ilegível

Autenticação da Mesa: —

EDMUNDO ADOLFO BARDDAL — Secretário

Autenticação do Procurador: —

CLAUDIONOR NOGUEIRA
BANCO DA AMAZONIA S. A. — (BASA).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este(a) ATA em 5 vias ro(ram)apresentado(s) no dia 10 de janeiro de 1968 ....mandado arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 45 fôlhas de ns. 853/900 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 63/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de 1 de 1968. — Diretor OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 13-1-68 — Reg. n. 084)

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — Sábado, 13 de Janeiro de 1968 — NUM. 5.668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 593

Embargos Cíveis da Capital

Embargante — Cinemas e Teatros Palácio S|A.

Embargada — Emprêsa Cinematográfica Norte Ltda.

Relator — Emo. Sr. Des. Pojucan Tavares.

EMENTA — A cessão ou transferência de contrato autorizado por cláusula expressa independente de notificação prévia da locadora, sendo, consequentemente, injusta a recusa do recebimento do aluguel oferecido em tempo hábil pela locatária.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Embargos Cíveis da Camarca da Capital, em que são partes, como embargante: Cinemas e Teatros Palácio S|A; e, embargada: Emprêsa Cinematográfica Norte Ltda.

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls., como parte integrante dêste, em desprezar os embargos para confirmar a decisão embargada, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto, Alvaro Pantoja, Edgar Mendonça, Delival Nobre e Moacir Morais, não votando por impedida a Desembargadora Lydia Fernandes.

O fundamento da ação foi o da falta de pagamento do aluguel do mês de agôsto, não aludindo a inicial de fls. 2 a recusa do recebimento da quantia oferecida no prazo do contrato para pagamento dêsse aluguel. Com a contestação o fato foi alegado, passando, então, a locadora justificar dita recusa, salientando às fls. 80: "que o pagamento não foi recebido porque a emprêsa locadora tinha por certo que as coisas locadas não estavam mais em poder da firma locatária, mas de terceiros, tornando-se, assim irregular o vínculo locatício, situação que não poderia ,evidentemente, tolerar e contra a qual se deveria insurgir, o que veio a se tornar patente nestes autos e até confirmado pelo depoimento de fls. 60 verso, prestado pela firma ré, isto é, depoimento pessoal, fato que tornava legítima a recusa, por isso que, apenas, os alugueres estavam sendo pagos em nome da firma locatária, estando, porém, as instalações locadas ocupadas por terceiros, o que não permitia o contrato, a não ser nas condições estipuladas na cláusula 5a., de cuja aplicação, porém, só após a propositura desta ação veio a ter conhecimento a locadora, já serodiamente, portanto. "Êsses motivos alegados envolvem necessàriamente um outro fundamento para o pedido — o de infração contratual de que não cogitou a inicial, embora possa parecer uma consequência do em que está baseada a ação. O assunto, todavia, foi debatido nos autos e constitui único ponto para a solução dos embargos, isto é, em saber se justa ou injusta a recusa do pagamento, em virtude da transferência do contrato a terceiros, sem que fôsse notificada a locadora, daí recorrendo a culpa e a mora de uma das partes contratantes.

A cláusula 5a. do contrato de fls. está assim redigida: "O presente contrato poderá ser cedido e transferido pela Emprêsa Cinematográfica Sul Ltda., ora locatária, desde que da emprêsa cessionária façam parte os signatários dêste contrato, Francisco Verde Martinez, Paulo Barreto Sá Pinto e Francisco José Lucas Neto, como sócios, cotistas ou administradores".

Pelos têrmos dessa resolução, não há negar, para a transferência apenas uma condição ficou estabelecida: de participarem da emprêsa cessionária as pessoas acima aludidas, condição essa que, em verdade, fôra respeitada pela firma locatária. Dêsse modo, a cessão independia de notificação prévia da locadora, porque a sua autorização já havia sido expressa no contrato locatício. Qualquer providência nesse sentido não aproveitaria a locadora, visto que a transferência se processou nos têrmos do contrato e, por isso, nada poderia opor mas para estabelecer nova vinculação de direito, desobrigando a locatária dos compromissos assumidos. Assim, o motivo invocado não justifica a recusa do recebimento do aluguel oferecido no prazo do contrato pela locatária ainda prêsa às suas obrigações. Ademais, não poderia a locadora determinar limitações à cessão do contrato, impondo condições numa restrição ao fundo de comércio que a "Lei de Luvas" visa proteger. Daí o significado da Decisão do Supremo Tribunal Federal a que alude a sentença de Instância Inferior, segundo a qual: "Nula seria a cláusula contratual de arrendamento protegido pela "Lei de Luvas" que proibisse o inquilino transferir ou ceder o seu fundo de comércio sem prévio consentimento do locador (Rev. do Trib. vol. 224 pág. 590)".

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de outubro de 1967.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1968. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 226 — Dia 12.1.68)

ACÓRDÃO N. 594

Apelação Cível da Capital

Apelante — Sociedade Civil Pátria e Cultura.

Apelado — Jorge Abraão Age.

Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

EMENTA — Nas locações não residenciais ajustadas por prazo indeterminado, o contrato locatício pode ser rescindido por conveniência do locador que fará notificar o locatário para desocupar o imóvel no prazo previsto no art. 3º do Dec.-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante a Sociedade Civil "Pátria e Cultura" e apelado, Jorge Abraão Age.

Legítimo proprietário do prédio n. 617, sito à Av. Nazaré nesta cidade, Jorge Abraão Age, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à mesma Avenida n. 579, moveu ação de despejo contra a Sociedade Civil Pátria e Cultura, locatária do mesmo, sob os fundamentos externados na petição de folhas 2.

Justificando o pedido diz o suplicante, ora apelado, que por não mais lhe convir a locação contratada, face ao que dispõe o art. 3o. do Dec.-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, fêz notificar a suplicada, ora apelante, para desocupar o imóvel dentro de 90 dias, sob pena de não o fazendo, ficar o aluguel mensal majorado para NCr$ 600,00 até a data de sua desocupação.

Como se esgotasse o prazo legal sem que a locatária atendesse a notificação, cobrou-lhe o locador o novo aluguel por êle arbitrado. Insurgindo-se contra tal majoração que taxou de arbitrária, a locatária recusou-se ao pagamento exigido, motivando com essa atitude a propositura da presente

ação, que foi fundada no art. 3º e no item 2º do art. 4o., do Dec.-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966.

Um recibo do aluguel relativo ao mês de outubro do ano próximo passado, e uma certidão do pedido de notificação, foram os documentos que instruiram o pedido de notificação, foram os documentos que instruiram o pedido.

Em revide às alegações do locador a sociedade locatária, por intermédio de seu representante legal, de início, requereu a absolvição da instância instaurada, "ex-vi" do disposto no art. 160 do Cód. Proc. Civil, pela visível inépcia do pedido, ante a inaplicabilidade do Decreto-Lei n. 4 à espécie da matéria em debate. Concluindo, pediu a fixação do arrendamento arbitràriamente majorado pelo locador, de conformidade com o que estabelece o art. 6o. citado Dec. A contestação veio acompanhada de 10 documentos, sôbre os quais foi ouvido o autor que concordou com o arbitramento judicial do aluguel, na forma pedida pelo contestante.

Indeferindo o pedido de absolvição de instância e determinando a vistoria do imóvel para efeito de arbitramento de aluguel provisório, o MM juiz declarou saneado o feito e mandou que os interessados se louvassem em peritos e formulassem quesitos para a verificação técnica que designou para o dia 1º de fevereiro do ano em curso. (Desp. fls 31).

Contra a admissão da tréplica do autor à contestação e o desentranhamento de um dos seus requerimentos, a ré locatária após agravo no auto do processo e, concomitantemente, apresentou reclamação ao Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça contra o juiz processante, reclamação que não foi provida, como se vê do despacho de fls. 61.

Etava o processo nessa fase quando, pelos mesmos motivos fundamentais, foi proposta no mesmo juízo nova ação de despacho que, por ser conexa com a primeira já em andamento, foi juntada ela pelo despejo de fls. 93, pelo qual foi também determinado o prosseguimento do feito com o desentranhamento das respostas dos peritos aos quesitos formulados pelo R. de vez que a vistoria determinada não chegou a ser realizada.

Pelo despacho de fls. 101, considerando a dispensa da vistoria requerida, o MM julgador arbitrou em NCr$ 400,00 o aluguel provisório, a prevalescer da data em que a locatária se constitui em mora. Contra essa decisão, foi interposto o agravo de fls. 110.

Na instrução, por não haver provas a produzir, foram registrados os argumentos com que os patronos dos litigantes defenderam as alegações externadas na inicial e na contestação. Julgando, o M.M. Juiz titular da 4a. Vara, reconhecendo a procedência do pedido decretou o despejo requerido, fixando em 30 dias o prazo para a devolução do prédio e condenando a locatária nas custas processuais e honorários do advogado adverso, arbitrados em 20% sôbre o valor da ação.

No prazo legal, a locatária despejada recorreu a êste Egrégio Tribunal com as razões de fls. 120, pleiteando a reforma da decisão que lhe foi desfavorável.

Isto pôsto:

1a. Preliminar do Apelante:

Não tem nenhuma procedência a preliminar de nulidade invocada pelo apelante, sob a afirmativa de haver sido o feito julgado "ultra petita", uma vez que o despejo foi proposto por inadimplemento da locatária na prestação mensal do arrendamento ajustado.

Não foi êsse o principal fundamento da ação. Pelo pedido de notificação de fls. 123 e pela petição inicial de fls. 2 compreende-se que o locador intentou a retomada por não mais lhe convir a locação contratada com a ré, invocando em abono de sua pretensão o art. 3o. do Dec.-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966 que, nas locações não residenciais permite a retomada por simples conveniência do locador, bastando que haja sido ajustada por tempo indeterminado e seja antecedida de notificação judicial para a desocupação pelo prazo nele fixado. Estes pressupostos legais foram constatados no decurso da lide e motivaram a procedência do pedido como se verifica da sentença de fls. 114 a 116. Ademais é inteiramente incompatível com a fase atual do processo a tentativa do apelante de reviver assunto totalmente superado pois, como bem registrou a sentença recorrida, a alegação de falta de pagamento feita pelo locador, foi plenamente ilidida pela locatária que, com os recibos de fls. 134 a 137, provou estar em dia com o pagamento dos alugueis arbitrados pelo juiz. Por todos êstes motivos não merece acolhimento a preliminar levantada pela apelante.

Primeiro agravo no auto do processo:

Embora de há muito se tornado praxe em nosso foro, dar-se sempre vista ao autor para dizer sôbre a contestação, no caso dêstes autos, o MM juiz "a quo" cumpriu corretamente a prescrição do inciso II do art. 294 do Cód. Proc. Civil, que impõe ao julgador a obrigação de ouvir o suplicado tôda vez que na contestação se opuser fato extintivo do pedido. Na defesa que a Sociedade apelante apresentou, como preliminar de sua oposição ao pedido face à inaplicabilidade do Dec. n. 4, no qual se fundamentou, razão pela qual a audiência do retomante era indispensável. É verdade que, ultrapassando de muito o prazo que a lei destina para tal manifestação — 3 dias "ex-vi" do disposto citado — embora tivesse recebido os autos com vista no dia 5 de novembro, (Têrmo fls. 28) a apelante sòmente os devolveu a cartório no dia 28 de dezembro, tudo do ano próximo passado. (Cert. fls. 32) Entretanto, não menos verdadeira é a conclusão a que se chega lendo-se a réplica do autor, de que as alegações nela expostas nada acrescentaram à pretensão definida na inicial, limitando-se a pedir o indeferimento da absolvição pretendida pela locatária, e a solicitar a homologação do novo aluguel por êle arbitrado quando da notificação prévia. Saneando o processo sem o desentranhamento da peça tàrdiamente anexada, nenhum cerceamento de defesa impôs o juiz ao réu, como por êle foi declarado, pois nenhum prejuízo lhe acarretou a admissão da réplica intempestivamente manifesta. Não houve qualquer restrição à livre manifestação do agravante, que nada sofreu com a conservação da peça impugnada no bôjo dêste processo. Por isso, não merece provimento o primeiro agravo interposto.

Segundo agravo no auto do processo:

O segundo agravo oposto pela locatária contra a decisão que arbitrou o aluguel provisório a ser pago durante a lide, não pode ser conhecido por não conter a declaração do preceito legal em que se fundamentou. A falta de menção de um dos quatro incisos do art. 851, únicos casos em que a lei admite o recurso usado pela ré, invalida a sua propositura, feita de forma vaga e, por isso mesmo, inadmissível.

Mérito:

Inicialmente, urge declarar inoportuno e, assaz impertinente, o pedido de julgamento por esta superior instância da exceção de litispendência proposta pela apelante nas razões de sua contestação, e não decidida no juízo singular. Tratando-se de matéria de defesa, tal fato deveria ter sido atacado por via do recurso adequado — o agravo no auto do processo — contra o despacho saneador que, dando o feito por ordenado, deixou no esquecimento a solução daquele pedido. Passada a oportunidade, nesta instância não cabe a renovação do assunto.

No julgamento desta apelação, avulta, de início, a imperiosa necessidade de decidir sôbre a propriedade da ação intentada, quanto ao seu enquadramento legal, tenazmente combatido pela locatária ré que, revidando os argumentos do retomante, todos sob a égide do Dec.-Lei n. 4, proclamou em sua contestação a impropriedade da ação proposta, que declarou ser inadequada para obtenção de despejo de locações residenciais.

Procurando ordenar o tumulto em que se engolfou êste processo, compreende-se que, em data de 28 de abril do ano último, o locador, alegando não mais lhe convir a locação contratada com a Sociedade Civil "Pátria e Cultura", pediu por notificação a desocupação do prédio n. 307, sito à Av. Nazaré no prazo previsto no art. 3o. do Dec.-Lei n. 4, arbitrando desde logo, nova taxa locatícia para o caso de desatendimento ao pedido. Esgotado o tempo legal, como a ré não devolvesse o imóvel, no dia 16 de novembro, documentado com uma certidão do mandado notificatório, o locador pediu o seu despejo invocando, além do dispositivo legal citado no requerimento de notificação, o inciso II do art. 4o. daquele Dec.-Lei, isto por haver a notificada se negado a pagar o arrendamento na nova base arbitrada pelo notificante.

Em sua defesa a locatária arguiu de inépto o pedido, por inaplicabilidade da legislação em que se firmou porque, tratando-se de locação residencial, o despejo não poderia ser pleiteado com base no Dec.-Lei n. 4, especificamente destinado a reger locações não residenciais. A locação em litígio não é apenas escolar, mas também residencial, afirmou o contestante, pois, desde 1962, ocupa o mesmo prédio com sua família, o qual só parcialmente é utilizado pelo Ginásio "Pátria e Cultura". Entretanto, ela própria, com a juntada da carta-contrato de fls 22 apensa à contestação, pela qual firmou com o autor a locação em disputa, esclareceu controvérsia, embora, paradoxalmente, contra as suas próprias argumentações. É que o referido acôrdo, pelo qual o Sr. Jorge Abraão Age lhe cedeu em locação o imóvel objeto desta lide, foi assinado pelo Prof. Jeronimo Noronha Serrão, como representante da Sociedade Civil "Pátria e Cultura", e não como pessoa física, excluindo assim do vínculo locatício por êle firmado, todo o caráter residencial, o fato do contestante ocupar parte do imóvel com a residência de sua família, não

lhe tira a destinação de sede daquela sociedade, onde funciona, como é público e notório, um estabelecimento de ensino. Embora indeferido o pedido de absolvição de instância feito com êste fundamento sem ter sofrido o recurso cabível, tornando-se assim assunto superado para ser ventilado nesta oportunidade, por ter sido essa alegação a viga-mestra da defesa, até nos argumentos dêste recurso e, de bom alvitre, deixar a controvérsia devida e definitivamente esclarecida. O enquadramento processual desta ação dentro da muldura talhada pelo Dec.-Lei n. 4, dada a natureza não residencial da locação rescindenda, é perfeitamente legal. O fato da demanda ter sido proposta com dois fundamentos, inconveniência na continuação da locação e infração de obrigação contratual por não haver a locatária aceito o arbitramento do aluguel feito pelo locador, não disvirtua a sua finalidade nem invalida o pedido.

O direito assegurado ao locador de rescindir, por conveniência própria, que não está obrigado a revelar, a locação contratada, hoje regulado pelo decreto citado, já estava previsto no art. 1209 do Cód. Civil, e nada mais é que uma afirmação do princípio de livre uso, gôzo e disponibilidade da propriedade, assegurado ao proprietário pelo art. 524 dêste Código. Exige-se apenas, para o exercício de tal prerrogativa, que a locação seja para fins residenciais, haja sido ajustada por tempo indeterminado e seja antecedida de notificação prévia pelo prazo nele fixado.

A majoração do arrendamento permitida pelo parágrafo único do art. 3o. do Dec.-Lei n. 4, espécie de cominação penal imposta ao locatário que se insurge contra aquêle direito e não devolve amigàvelmente o prédio locado, por isso mesmo não constitui o "substratum" do pedido que como já vimos, repousa no direito de propriedade.

Na rescisão intentada pela petição de fls. 2, todos os pressupostos legais enunciados foram devidamente cumpridos pelo despejando. O documento de fls. 22, pelo qual foi celebrado o acôrdo ora discutido, comprova a natureza não residencial da locação e sua duração indeterminada, enquanto a certidão de fls. 4 confirma o cumprimento da indispensável notificação prevista.

Na espécie, é perfeitamente irrelevante a circunstância da consignação dos alugueis majorados, arguida como defesa pelo apelante, pois tal medida é própria para ilidir despejo por falta de pagamento, que não é, como já ficou provado, o caso dêstes autos. A fixação correta da renda mensal e sua cobrança, podem ser discutidas posteriormente em ação própria.

Por todos êstes motivos, por maioria de votos, Acordam os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Edgar Machado de Mendonça, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida, mas, considerando que a Sociedade apelante está estabelecida em prédio locado há mais de três anos, fica dilatado para seis (6) meses o prazo para a desocupação, que a sentença fixou em 30 dias, "ex-vi" do disposto no parágrafo 5o. do art. 11 da Lei n. 4494, de 25 de novembro de 1964.

Belém, 9 de novembro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente. Roberto Cardoso Freire da Silva, relator.

Voto vencido do Desembargador Edgar Machado de Mendonca:

Dissecando-se o contrato constante de fls. 91 a 92, dos presentes autos, apura-se que o prédio em disputa foi locado para fim residencial, escolar ou qualquer outro de livre escolha da locatária.

Face a tais circunstâncias, averigua-se o aludido contrato colocando em primeiro lugar a locação residencial, deu prevalência a esta, pelo que foi errônea e ilegal a aplicação à espécie do Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, que somente tem aplicação à locação não residencial, por fôrca dos seus artigos 1º e 4º. Ressalte-se que, em sua cláusula terceira às fls 91-92, consigna o contrato que o locador renuncia expressamente ao direito de propor ação de despejo contra o locatário por qualquer outro fundamento que não seja a falta de pagamento de aluguel ou a infração de cláusula contratual. Esta cláusula torna inadimissível os fundamentos arguidos pelo autor, seja na primeira, como na segunda ação de despejo, intentada contra a ré e anexas num só processo, em virtude de serem conexas. Ademais, a decisão apelada ofendeu à lei e ao contrato quando permitiu uma majoracão de 400% ao elevar, por arbitramento judicial, o aluguel mensal do dito imóvel de noventa e um cruzeiros novos para quatrocentos cruzeiros novos, transgredindo os índices da referida correção monetária de aluguel, fixados pelo contrato de fls. 91 a 92, e desobedecendo ao próprio Decreto-Lei n. 4, que estabeleceu, no seu art. 1º, que devem ser observados os índices do contrato a estipular.

Nestas condições, a sentença apelada merece reparo, por isso que decretou o despejo com fundamento em lei inaplicável ao caso "sub-judice", ao mesmo tempo que contrariou o que ficara combinado entre os litigantes, nas convenções locatícias de fls. 91-92.

Mesmo que se aplicasse à hipótese ao aludido Decreto-lei n. 4, ainda assim deve ser reformada a decisão objeto de apêlo, uma vez que o digno magistrado da primeira instância, ao impor à demanda o rito sumário e ao proibir a tomada de prova testemunhal, ofendeu os artigos 5o. e 7o. do invocado Decreto-Lei, de conformidade com os quais, uma vez contestada a lide, deverá esta prosseguir com o rito ordinário.

Por outro lado, a argumentação de que, dada a natureza educacional da ré, Sociedade Civil "Pátria e Cultura", não podia a mesma instalar no prédio em apreço a residência de um de seus diretores, porém, tão sòmente, a residência de alunos, sob a forma de internato, não pode ser admtida em virtude de que reza no dito contrato de fls. 91 a 92, isto é, para fim residencial, escolar ou qualquer outro de livre escolha da locatária.

Por conseguinte, como alega a ora apelante, a residência do diretor no colégio não constitui infração ao contrato celebrado. Ainda que êste sòmente permitisse residência escolar, não seria admissível proibir-se a residência do diretor do mesmo colégio.

O exame das provas apresentadas pela ré, ora apelante, demonstra que não praticou a locatária infração alguma, quer à lei, quer ao contrato.

Frise-se que a circunstância de uma parte do prédio questionado ser ocupado pelo colégio e de essa locação ser legítima, deve encaminhar a demanda para uma solução favorável à ré, ora apelante.

Aliás, a jurisprudência de nossos colégios judiciários assim se tem pronunciado a propósito de despejo dos estabelecimentos de ensino: "Ementa — O estabelecimento de ensino, seja primário ou não, uma vez registrado na forma da lei, não pode ser despejado, conforme vem consagrando a jurisprudência". (Vide Recurso Extraordinário n. 67.707, MG, Relator Ministro Prado Kelly, 3a. Turma, em 6.4.1967, "in" "Diário da Justiça" de 15 de setembro do corrente ano. Vale assinalar que a decisão acima transcrita é emanada do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Eis os motivos por que a sentenca apelada é de ser reformada e, assim, considerado improcedente o despejo decretado, porquanto não houve da parte da apelante infração ao contrato ou à lei. Não pode ser mantido o arbitramento do aluguel feito pelo Dr. Juiz "a quo", pois está em contradição com os índices dados pelo contrato, que o Decreto-Lei n. 4 manda sejam obedecidos. A residência do diretor no imóvel em tela é legítima ante os têrmos do contrato. E a existência do estabelecimento de ensino no mesmo, além, de legítima, constitui locação privilegiada, não susceptível de ser rescindida pelos fundamentos constantes das peças iniciais de uma e outra demanda.

Belém, 30 de novembro de 1967.

(a) Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 5 de janeiro de 1968. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 227 — Dia 12.1.68)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seccional do Pará

JUIZ FEDERAL
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira.
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL No. 2
Expediente do Dia 9.1.68

No Ofício no. 23 D/E, do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Despacho: "Arquive-se". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício No. 013/68 — DR — Pará dr. Sr. Delegado Regional do DPF/PARA

Despacho: "Junte-se aos Autos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício No. 039/68 — DR/PA, do Sr. Delegado Regional do DPF/PARA

Despacho: "Junte-se aos Autos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício No. 039/68 — DR/PA, do Sr. Delegado Regional do Pará DPF.

Despacho: "A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social nos Atutos de Executivo Fiscal que move contra a Firma Industrial Gonçalves Comércio e Indústria S/A. Advogado — (Dr. Arthur Queiros Ferreira).

Despacho: "N. A. Conclusos". a) A. Santiago — Juiz Federal

No Ofício No. 041/68 DR/PA, do Sr. Delegado Regional do

DPF/PA.

Despacho: "Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício No. 040/68 — DR/PA, do Sr. Delegado Regional do DPF/PA

Despacho: "Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL
PROCESSO No. 104

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) — (Advogado — Dr. Manoel Jesus de Araújo Reis)

Executado: Emprêsa de Navegação Migueis Ltda..

Despacho: "A Senhora escrivã cumpra o dever de seu ofício. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO No. 631

Impetrante: João Mota de Oliveira (Advogado — Dr. Eduardo Tavares Cardoso).

Impetrado: Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: "Notifique-se, por meio de ofício à autoridade dita coatora do conteúdo da petição de fls. 2, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo de dez (10) dias." a) A. Santiago — Juiz Federal

CRIME DE CONTRABANDO
PROCESSO No. 221

Autor: A Justiça Pública (Advogado — Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Santana Gonçalves

Despacho: "Sentença" — Condeno o réu Manoel Santana ou Manoel Santana Gonçalves já qualificado às fls., a cumprir no "Presídio São José", Penitenciária do Estado a pena de (1) um ano e três meses de reclusão, como incurso nas penas do art.334 do Cod. Penal. Lance-se o seu nome no rol dos culpados e expeça-se o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei P.R.I. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO
PROCESSO No. 278

Reclamante: Waldomiro Avelino de Moraes. (Advogado Dr. Ernesto Chaves Neto).

Reclamado: Serviço de Navegação e de Administração do Pôrto do Pará.

Despacho: "Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Juizo". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 16 da DR/PA da Polícia Federal, a que responde Carlos Alberto Gama pelo Crime de Contrabaixdo ou Descaminho.

Despacho: "Atendo a solicitação de fls. 17 e marco o prazo de trinta (30) dias para a conclusão do inquérito policial. A Secretaria para os fins devidos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 24. da DR/PA da Polícia Federal, a que responde Herculano Enes Gomes pelo Crime de Contrabando ou Descaminro.

Despacho: "Atendo a solicitação de fls. 15 verso e marco o prazo de trinta (30) dias para a complementação das diligências policiais. A Secretaria pra os fins devidos. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 20 da DR/PA Polícia Federal, a que responde Aleina Rodrigues dos Santos, pelo Crime de Peculato.

Despacho: "Atendo a solicitação de fls. 2 e marco o prazo de trinta (30) dias para a complementação das diligências policiais. A Secretaria para os fins devidos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 14 da DR/PA, Polícia Federal a que responde Raymundo de Oliveira Lima. pelo Crime de Peculato.

Despacho: "Impõe-se a devolução dos presentes autos à Delegacia de Polícia de origem para complementação das diligências, que far-se-á dentro no prazo de trinta (30) dias. Atendida fica, destarte, a solicitação de fls. ..... à Secretaria para as providências ulteriores." a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 18 da DR/PA da Polícia Federal, a que responde Walter Palheta de Medeiros, Florival Almeida Borges, Osório da Silva Pamplona, pelo Crime de Contrabando ou Descaminho.

Despacho: "Não estando concluídas as diligências policiais, defiro a solicitação constante do ofício de fls. 2. Devolvam-se com as cautelas legais os presentes autos a Delegacia de Polícia de origem, para que sejam complementadas as diligências dentro no prazo de trinta (30) dias." a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 15 da DR/PA, Polícia Federal, a que responde José do Espirito Santo Ericeira pelo Crime de Peculato.

Despacho: "Atendo a solicitação de fls. e marco o prazo de trinta (30) dias para a complementação das diligências policiais. A Secretaria para os fins devidos". a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Policial No. 13, da DR/PA, Polícia Federal, a que responde Maria Pantoja Bahia, pelo Crime de Peculato.

Despacho: "Atendo a solicitação de fls. e marco o prazo de trinta (30) dias para a complementação das diligências policiais. A Secretaria para os fins devidos". A. Santiago — Juiz Federal.

G. Reg. no. 268 — Dia ..... 13.1.68.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Intimação de Sentença

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que nos autos de consignação em pagamento requerida por Antônio Nonato do Amaral contra Marcos Grinspun e R. M. Imobiliária Ltda. foi proferida às fls 80-v. uma sentença cuja parte final é a seguinte: — Isto posto: Tendo sido observadas as formalidades legais e desde que os réus, regularmente citados não contestaram a ação. Julgo subsistente o depósito e efetuado o pagamento. Arbitro em 20% os honorários do advogado. P.I.R. Custas pelos réus. Belém, 18 de julho de 1966. Delival de Souza Nobre. Juiz da 10a. Vara, acumulando a 6a. Vara Despacho de fls. 82-v.: — Defiro o pedido "retro", observadas as formalidades legais. Antes, faço-se a intimação da respeitável sentença, por edital, como manda a lei, Intimem-se. Belém, 03 de janeiro de 1968. Miguel Antunes Carneiro. Em virtude do que é expedido o presente edital de intimação. pelo qual ficarão citados do teôr da mesma os réus : Marços Grinspun e R. M. Imobiliária Ltda., e se quiserem apresentar qualquer recurso. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 9 de janeiro de 1968. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi.

(a) MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito

(Reg. n. 075 — Dia 13.1.68)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, através de seu advogado Doutor Democrito Noronha, contra Vicente Germano de Souza, a fim de dito recurso ser impugnado pelo advogado do recorrido, doutor Alarico Barata, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, aos 4 dias de janeiro de 1968.

(a) **Wilson Rabelo**
Escrivão

(G. Reg. n. 222 — Dia — ..

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Notifico a quem interessar possa que, em audiência do dia oito (8) de janeiro do corrente ano, o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão a tôda a categoria profissional e econômica do Sindicato demandante, do acôrdo homologado nos autos do Processo TRT-DC 254|67 — DISSIDIO COLETIVO em que é requerente o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeiras de Belém e requerido o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará — marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sôbre a referida extensão.

É o seguinte o teôr do acôrdo homologado :

"1) aumento de 23% sôbre os salários vigentes a 12 de dezembro de 1967;

2) o aumento de 23% beneficiará os empregados diaristas, semanalistas ou mensalistas e os tarefeiros;

3) serão compensados os aumentos concedidos espontâneamente após 1o. de março do ano de 1967;

4) o presente acôrdo terá a vigência de um ano;

5) o presente acôrdo entrará em vigor depois de homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho e publicadas as suas conclusões no "Diário da Justiça" do Estado do Pará".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10 de janeiro de 1968.

Sulica Batista de Castro Menezes
Diretor da Secretaria, em exercício

(G. Reg. n. 350 — Dia —

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV — BELÉM — Sábado, 13 de Janeiro de 1968 — NUM. 1.485

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da nonagésima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (HBV), no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados: Américo Brasil, Alfredo Gastuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Catim Melém, Flávio Franco, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Hibernon Fontes, Maravalho Belo, e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Sr. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios, do Diretor Presidente da Paraense Transportes Aéreos, agradecendo a esta Assembléia o voto de louvor pela aquisição de cinco aviões Hirondelle; do Diretor da Legião Brasileira de Assistência, neste Estado, agradecendo a aprovação da proposição no sentido de ser destacada verba para a construção de dois postos de puericultura nas cidade de Obidos e Santarém, e Cartões, da Construtora Guallo Sociedade Anônima e da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, desejando a esta Casa feliz Natal e ano novo, e do Dr. Lamartine Nogueira, Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, agradecendo os cumprimentos pelo ensejo de seu natalício. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Sr. Deputado Gerson Peres, que, como líder do Govêrno e Secretário da Aliança Renovadora Nacional, fêz um pronunciamento sôbre os acontecimentos verificados em Santarém. O Sr. Segundo Secretário leu a Ata da nonagésima sessão ordinária que foi aprovada. Continuando sua oração, o Sr. Deputado Gerson Peres, fez um pronunciamento sôbre o caso de Baião, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Deputado Ney Peixoto, visto ter de ausentar-se de Plenário. Não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projeto de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu a discussão o requerimento do Sr. Deputado Jorge Arbage, para que esta Casa se congratule e dedique tôda a parte do expediente da sessão do dia trinta do corrente, à personalidade do Deputado Abel Figueiredo, pela passagem do seu natalício, usando da malavra o autor do requerimento e o Sr. Deputado Antonino Rocha, que apresentou emenda supressiva. Pôsto em votação, o Sr. Presidente declarou que, de acôrdo com o regimento, estava retirado do requerimento o trecho "e dedique tôda a parte do expediente da sessão do dia trinta do corrente "usando da palavra em nome de sua bancada o Sr. Deputado Arnaldo Moraes, e o Sr. Deputado Antônio Teixeira, sendo aprovado o requerimento. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão unica, em regime normal, os requerimentos setecentos e onze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, com substitutivo do Sr. Deputado Abbas Arruda, para que seja feito veemente apêlo ao Sr. Governador do Estado, para que a partir de mil novecentos e sessenta e oito, e dentro das possibilidades financeiras do Estado, determine providências aos órgãos competentes, a de que, em convênio com a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, sejam efetuadas as obras da segunda etapa do serviço de abastecimento de água da cidade de Jurutí, que foi aprovado; setecentos e doze barra sessenta e sete, do Sr. Deptuado Antônio Teixeira, de apêlo ao Sr. Presidente da República, para que determine a imediata renovação da portaria número mil cento e noventa e nove, de dezenove de outubro, da SUNAB, usando da palavra para discutí-lo os Srs. Deputados Victor Paz e Arnaldo Moraes, que ficou inscrito praa continuar na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, e redação final, os seguintes procesos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números duzentos e cinquenta e três barra sessenta e sete, de seiscentos e cinco cruzeiros novos e sessenta e seis centavos, em favor de Olga de Jesus Melo; duzentos e sessenta e sete barra sessenta e sete, de sete cruzeiros novos, em favor de Iolete de Souza Bastos; duzentos e sessenta barra sessenta e sete, de oitocentos e dez cruzeiros novos em favor de Ernani Mindelo Garcia; duzentos e cinquenta barra sessenta e sete de mil cento e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos em favor de Graziela Guimarães Pimentel, duzentos e cinquenta e sete barra sessenta sete de cinquenta e dois cruzeiros novos em favor de Walkyna da Silva Vianna; duzentos e cinquenta e seis barra sessenta e sete cento e noventa e dois cruzeiros novos, em favor de Maria de Nazaré Braga Rodrigues; duzentos e cinquenta e oito barra sessenta e sete, de novecentos e vinte

cruzeiros novos e oitenta e três centavos, em favor de F. Moacir Pereira Ltda.; duzentos barra sessenta e sete, de quarenta e sete cruzeiros novos, em favor de Neide da Gama Oliveira; duzentos e doze barra sessenta e sete, de vinte e quatro cruzeiros novos, em favor de Eduardo Hianes duzentos e quinze barra sessenta e sete, de cento e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e seis centavos, em favor de Doralice Lopes de Araújo; duzentos e vinte e três barra sessenta e sete, de cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e quatro centavos, em favor de Laurentino Roberto Soares; duzentos e vinte e quatro barra sessenta e sete, de sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos, em favor de Adalgisa Barbosa de Araújo; duzentos e vinte e cinco barra sessenta e sete, de nove cruzeiros novos, em favor de Victor C. Portela S. A.; duzentos e vinte e seis barra sessenta e sete, de setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e setenta centavos, em favor de Laboratório Maurício Vilela S. A.; duzentos e trinta e nove barra sessesta e sete, de sessenta e dois cruzeiros novos, em favor de Maria de Nazaré Pires de Carvalho; duzentos e quinze barra sessenta e sete, de onze cruzeiros novos e sessenta e dois centavos, em favor de Lucimar Rodrigues Pantoja; duzentos e sessenta e dois barra sessenta e sete, de oitocentos e dez cruzeiros novos, em favor de Marina Macedo; duzentos e sessenta e cinco barra sessenta e sete, de quarenta e nove cruzeiros novos, em favor de Hercy Rangel dos Santos Cardoso; duzentos e sessenta e seis barra sessenta e sete, em favor de Celina Nazaré Tavernad de Oliveira; e duzentos e trinta e oito barra sessenta e sete, criando um cargo de provimento efetivo, de plastificador, nível três, no quadro único do funcionalismo civil do Estado, lotado no Serviço de Identificação Civil, da Secretaria de Segurança Pública, sendo todos aprovados; foi submetido a terceira discussão o processo número duzentos e quarenta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado João Reis, criando o Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará, e dá outras providências, com parecer da Comissão de Justiça e respectivas emendas, usou da palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, que requereu à Mesa fôsse adiada a discussão por vinte e quatro horas, sendo aprovado. Usaram da palavra para explicações pessoais os Srs. Deputados Abbas Arruda, Brabo de Carvalho e Hibernon Fontes, tendo o Sr. Presidente encerrado a sessão às dezoito horas e quinze minutos (HBV) marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Sr. Deputado ABEL FIGUEIREDO; Secretariados pelos Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO.

(G. Reg. n. 174 — Dia — 12.1.68).

"Ata da nonagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (H.B.V.), no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, Mário Carneiro, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente, Deputado Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Abbas Arruda, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente que constou de: Ofícios, do Engenheiro Agrônomo Roberto da Costa Barros, chefe da Agência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, enviando cópia de telegrama sugerindo a criação de uma escola de Agronomia no Estado de Sergipe; do Comandante do 4.º Distrito Naval, prestando informações sôbre reconhecimento de autoria do Sr. Deputado Hibernon Fontes; do Govêrno do Estado, encaminhando projetos de lei de abertura de créditos especiais em favor de Fecrildes Carvalho, Maria Oliveira Rodrigues e Phillips do Brasil S. A., e solicitando autorização para alienar uma área de terra. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Srs. Deputados Gerson Peres que fez pronunciamento sôbre a nota oficial publicada pela Aliança Renovadora Nacional quanto aos acontecimentos de Santarém, e Júlio Viveiros, que se referiu aos recentes acontecimentos verificados em Santarém. O Sr. Presidente comunicou ao Plenário que se encontrava em visita à Casa o Sr. Governador do Estado, e declarou suspenso os trabalhos a fim de que os Srs. Deputados cumprimentassem S. Excia. Reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente declarou esgotada a Hora do Expediente, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão o Sr. Deputado Júlio Viveiros. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA facultada a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usou-a o Sr. Deputado Gerson Peres, que apresentou projeto de lei para que o Tribunal de Contas do Estado, quando no exercício de fiscalização e execução orçamentária dos municípios, concluir pela aprovação de relatório que revele infringência a dispositivos da Constituição ou da lei, fica autorizado a determinar a suspensão de entrega por parte de órgãos estaduais, de cotas a qualquer detentor de mandato eletivo denunciado, e comunicar por ofício aos Bancos com agência no Estado, e Victor Paz, que apresentou projeto de lei cossiderando de utilidade pública o Tênis Clube do Pará. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão única, em regime normal e redação final, os seguintes processos, todos do Executivo de abertura de créditos especiais, ns. 263|67, de quarenta e cinco cruzeiros novos, em favor de Vicente Bezerra, duzentos e sessenta e nove barra sessenta e sete, de trinta e seis cruzeiros novos e treze centavos em favor de Raimunda Paixão; duzentos e setenta barra sessenta e sete, de trinta e quatro cruzeiros novos e trinta e oito centavos, em favor de Carmen Rodrigues da Costa; duzentos e setenta e hum barra sessenta e sete, de vinte e dois cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Manoel Enéas da Silva; duzentos e setenta e dois barra sessenta e sete, de trezentos e cinquenta e hum cruzeiros novos, em favor de Benedito Ferreira Ramos; duzentos e setenta e sete barra sessenta e sete, de oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Oleos do Pará, S. A.; duzentos e oitenta barra sessenta e sete, de sessenta e quatro cruzeiros novos e vinte e oito centavos, em favor de Raimunda Vieira da Silva; duzentos e oitenta e três barra sessenta e sete, de cinquenta e hum cruzeiros novos, em favor de Julião de Miranda Henrique; duzentos e setenta e três barra sessenta e sete, de cento e quarenta e quatro cruzeiros novos, em favor de Ademar Pinto Guimarães; duzentos e oitenta e oito barra sessenta e sete, de nove cruzeiros novos, em favor de Auta Braga Elói, e duzentos e oitenta e nove barra sessenta e sete, de setenta cruzeiros novos, em favor de Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, sendo todos aprovados. O Sr. Presidente submeteu a terceira discussão, o processo n. duzentos e quarenta e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado João Reis, criando o Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará, e dá outras providências, com

parecer da Comissão de Justiça e respectiva emendas, usando da palavra para discutí-lo os Srs. Deputados Dário Dias, que apresentou emendas substitutivas aos arst. terceiro, incisos I e II, e quarto. Parágrafo segundo, Antônio Teixeira e Abbas Arruda. O Sr. Deputado Brabo de Carvalho, pela ordem, pediu que fôsse observada a ordem de numeração das emendas, para sua discussão, tendo o Sr. Presidente declarado que iria ser submetido a votação o processo, ressalvadas as emendas. Encerrada a discussão, foi submetida a votação o processo, ressalvadas as emendas, sendo aprovado contra os votos dos Srs. Deputados Arnaldo Prado, Abbas Arruda e João Augusto usando da palavra para justificar voto o Sr. Deputado Arnaldo Prado. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a votação as seguintes emendas: nºs. hum, com parecer favorável da Comissão de Justiça, usando da palavra para encaminhar votação o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, sendo rejeitado o parecer e a emenda, tendo justificado voto os Srs. Deputados Antonio Teixeira e Arnaldo Prado, que declarou se absteria de votar as emendas por ter sido contrário ao projeto; dois, com parecer contrário, usando da palavra os Srs. Deputados Brabo de Carvalho, Carlos Costa e Arnaldo Moraes, sendo aprovado o parecer contra o voto do Sr. Deptuado Arnaldo Moraes; três, com parecer favorável, usando da palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, sendo aprovado o parecer e a emenda; quatro, com parecer contrário, que foi aprovado, com abstenção do Sr. Deputado Abbas Arruda; cinco, com parecer contrário, usando da palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, sendo aprovado o parecer com abstenção do Sr. Deputado Abbas Arruda; seis, com parecer contrário, que foi aprovado com abstenção do Sr. Deputado Abbas Arruda; sete, com parecer favorável, que foi aprovado; oito, parecer com emenda substitutiva da Comissão de Justiça, sendo aprovado o substitutivo; nove, usando da palavra o Sr. Deputado Arnaldo Moraes, tendo o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, pela ordem, requerido à Mesa a prorrogação dos trabalhos ate aprovação da matéria, que foi aprovado contra o voto do Sr. Deputado João Augusto, sendo rejeitada a emenda número nove; dez, usando da palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, sendo aprovada; onze, aprovada, com parecer favorável, que foi aprovado; treze, com parecer favorável, aprovado; quatorze, com parecer favorável, aprovado; quinze, com parecer contrário, que foi aprovado; o Sr. Presidente declara que as emendas com os números dezesseis e dezessete eram cópias que foram inculuidas por engano; dezoito, com parecer favorável, usando da palavra os Srs. Deputados Arnaldo Moraes, Brabo de Carvalho, Fernando Sampaio e Dário Dias, sendo aprovado; ao ser anunciada a votação da emenda n.º dezenove, o Sr. Deputado João Augusto pediu verificação de quorum, e depois de feita pelo Sr. Primeiro Secretário foi declarado pelo Sr. Presidente não haver número, declarando continuar em votação a emenda, e encerrando a sessão às dezenove e vinte e cinco horas brasileira de verão, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovado pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Ney Peixoto — Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Abbas Arruda.

(G. Reg. n. 175 — Dia — 13.1.68).

ATA da octagésima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e sete de novembro de mil novecentos e sessnta e sete. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas H.B.V., no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Amêrico Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Frado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Flávio Cesar Franco, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto de Oliveira, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Oswaldo Brabo, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Maravalho Belo e Fernando Gurjão Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Santino Corrêa, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a hora destinada ao expediente o Primeiro Secretráio, leu o expediente, que constou de: Ofício n.º 677/67, do Delegado Regional do INDA, nêste Estado, acusando e agradecendo esta Casa, referente a proposição do Deputado Francisco Filho, de congratulações ao Governador do Estado, Presidente Nacional e Delegado Regional do INDA, pelos trabalhos desenvolvidos nêste Estado: Ofício número dois mil trezentos e cincoenta e nove, barra sesenta e seis, do Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no Rio de Janeiro, agradecendo a manifestação desta Casa, durante a realização do Sétimo Seminário Nacional de Diretores Regionais, em Belém; Ofício n.º dois mil e quarenta e três, barra sessenta e sete, do Presidente em exercício da Assmbléia Legislativa do Estado do Amazonas, comunicando esta Casa, que em reunião do dia dezesseis do corrente, aprovou a proposição do Senhor Deputado Francisco Guedes de Queiroz, favorável à Emenda a Constituição Federal, dando nova redação ao parágrafo único do art. quinze, da referida Constituição; e finalmente ofício S/N do Doutor Mário Felizzola, enviando a esta Casa, a Moção de solidariedade a Velhice, aprovado no Primeiro Seminário da Atualização dos Serviços Sociais da Guanabara. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a inicialmente o Deputado Gurjão Sampaio, que apresentou dois requerimentos sendo um de congratulações à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Oitava Região Militar, cuja Diretoria fez ontem inaugurar suas instalações sociais e esportivas; e outro de apêlo ao Senhor Presidente da República, no sentido de serem assegurados os direitos dos concursados, pela instituição do Decreto Presidencial número cincoenta e oito mil quinhentos e nove, barra sessenta e seis, de dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis. Em seguida usou da palavra o Deputado Santino Corrêa, que teceu comentário a respeito do artigo publicado na Fôlha do Norte, com o título "Elias e o T.C.", da autoria do jornalista e Deputado Federal Hélio Gueiros, e ao finalizar, solicitou da Presidência, que ficasse consignado nos Anais da Casa, êste seu pronunciamento juntamente com o artigo publicado. E finlamente o Deputado Jorge Arbage, que focalizou o assunto dos Insentivos Fiscais, não chegando a terminar o seu discurso, ficando inscrito para a sessão do dia seguinte O Senhor Presidente solicitou do Senhor Segundo Secretário, a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação o requerimento do Deputado Fernando Gurjão Sampaio, de congratulações à Associação dos Subtenentes e Sargentos da Oitava Região Militar, pela inauguração de suas instalações sociais e esportivas, o qual foi aprovado. Nessa oportunidade, deu entrada no salão das sessões da Casa, o Senhor Deputado Estadual do Maranhão Merval Melo, o qual foi apresentado pela presidência aos Senhores Deputados e desejando ao eminente parlamentar, votos de boas vindas a êste Estado e a esta Assembléia. Em seguida a Presidência passou a discussão e votação da matéria em

pauta ; Requerimento número Setecentos e Seis, barra sessenta e sete, do Deputado Hibernon Fontes, para que esta Casa se dirija através de ofícios ao Senhor Secretário de Segurança Pública, no sentodo de tomar medidas necessárias para normaliazção da situação criada na D.C.T. Usou da palavra o Deputado Dário Dias, qu ediscordando do requerimento em tela, manifestou-se contrário a sua aprovação, sendo aparteado pelos Deputados Jorge Arbage, Antonino Rocha e Antônio Teixeira, todos manifestando o seu ponto de vista a respeito do assunto, colocado em votação o mesmo foi rejeitado por maioria de votos. Requerimento número setecentos e sete, barra sesenta e sete do Sr. Deputado Arnaldo Moraes, de apêlo as lideranças dos partidos políticos na Câmara dos Deputados, no sentido de ser aprovado o projeto de lei de autoria do Deputado Marcos Kertzman, que regulamenta a profissão de jornalista. Usaram da palavra para discutir o requerimento os Deputados Alfredo Coêlho e Maravalho Belo, todos manifestando-se favorável a respeito do assunto e dando o seu integral apoio a feliz iniciativa do Deputado Arnaldo Moraes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. A presidência colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Requerimentos. Usando-a na oportunidade o Deputado Maravalho Belo, que apresentou um requerimento de apêlo ao Governador do Estado, no sentido de determinar ao Senhor Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, que seja instalada água potável na Vila Virgínia, trecho compreendido entre a rua Primeiro de Dezembro e o Instituto Agronômico. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente colcou em discussão e votação o Processo número duzentos e quarenta e três, barra sessenta e sete, do Executivo, estimando a Receita e Limitando a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e sesenta e oito. Usou da palavra o Deputado Arnaldo Moraes, para discutí-lo tecendo considerações a respeito. Submetido a votação, foi o processo aprovado em terceira discussão. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e cinco minutos, hora regimental. Foi lavrada a prsente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Nunes de Figueirêdo, Secretários, Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Santino Corrêa.

(G. Reg. n. 172 — Dia — 13.1.68).

ATA da octagésima sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas (hora brasileira de verão), no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo, e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a HORA DO EXPEDIENTE, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou-a o Senhor Deputado Maravalho Belo, para falar sôbre o contrato entre o Govêrno do Território Federal do Amapá e a Indústria e Comércio de Minérios Sociedade Anônima, o Senhor Segundo Secretário leu a Ata da octagésima sexta sessão ordinária que foi aprovada. O Senhor Deputado Maravalho Belo continuou sua oração, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a discussão única em regime normal os seguintes requerimentos : números seiscentos e noventa e seis, barra sesenta e sete, do Senhor Deptuado Antônio Amaral, pedindo serviços de reparos e conservação na estrada Maú, Fazendinha e Cruzador, da PA-25, trecho PA-15, Município de Marapanim; seissentos e noventa e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, para que esta Casa formule convite ao Exmo. e Rvdmo. Dom Alberto Ramos, Arcebispo Metropolitano, para proferir uma conferência sôbre a criação do Instituto Pastoral da Amazônia, e seiscentos e noventa e oito barra sessenta e sete do Senhor Deputado Mário Cardoso, solicitando que êste Poder se dirija ao Congreso Nacional, no sentido de ser defendida com veemência a emenda concernente ao funcionalismo da União, de gratificação pelo exercício em determinadas zonas, sendo todos aprovados. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, usou-a o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, que apresentou requerimento de apêlo às llideranças dos partidos políticos na Camâra dos Deputados, no sentido de ser acelerado e aprovado dentro do mais breve tempo possível, o projeto de lei de autoria do Deputado da ARENA de São Paulo, Marcos Kertzman, que idêntico apêlo seja dirigido a todos os Deputados Federais do Pará, e que se dê ciência ao Senhor Ministro do Trabalho e à Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a segunda discussão, em regime normal, o processo número duzentos e quarenta e três barra sessenta e sete, projeto de lei do Executivo, estimando a receita e limitando a despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Pôsto em discussão o artigo primeiro, usou da palavra o Senhor Deputado Jorge Arbage, para discutí-lo. Submetido a votação o artigo primeiro, foi o mesmo aprovado, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão às dezoito horas e doze minutos (hora brasileira de verão), marcando outra para cinco minutos depois. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Deputado Abel Figueirêdo — Presidente, Deputado Alfrêdo Coêlho — Primeiro Secretário, Deputado Eulálio Mergulhão — Segundo Secretário.

(G. Reg. n. 705 — Dia — 13.1.68).

DECRETO LEGISLATIVO
N. 23|68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE :

CONCEDER, de acôrdo com o art. 92, ítem V, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) seis (6) meses de licença para tratar de interêsse particular à Rosa Maria Barbosa Chaves, ocupante do cargo de Datilógrafo desta Secretaria, a partir do dia .... 10.01.1968 a 08.07.1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 5 de janeiro de 1968.

Dr. João Renato Franco
Presidente

Alfredo Ferreira Coelho
1o. Secretário

Antônio Guerreiro Guimarães
2o. Secretário

(G. Reg. n. 352 — Dia — 13.1.68).